

REGULAMENTO GERAL PARA EVENTOS OFICIALIZADOS DA ABCPAMPA - 2024

I - Da Exposição e Suas Finalidades

Art.1 - O presente Regulamento tem como finalidade oferecer a todos os interessados o roteiro completo para realizar uma exposição oficializada, **Concursos de Andamentos**, e **Provas Funcionais do Cavalo Pampa** com base em suas normas específicas, exigências e seus sistemas e metodologias de julgamento.

II - Dos Eventos

Art.2 - O evento será regido pelo presente Regulamento, que trata das normas e metodologias específicas de julgamento do Cavalo Pampa, por Regulamentos Oficiais da ABCPAMPA e pelo Regulamento Ético, tendo o evento as seguintes finalidades:

Os eventos dos quais participa o Cavalo Pampa tem como finalidades básicas:

I - Fomentar e desenvolver a seleção e os julgamentos da Raça;

II - Proporcionar maior aproximação entre criadores e expositores para troca de experiências e informações sobre a criação do Cavalo Pampa;

III - Possibilitar a confrontação de animais categorizados de diferentes regiões a fim de se avaliar o desenvolvimento do criatório e o grau de melhoramento zootécnico do Cavalo Pampa;

IV - Motivar os criadores, pelo espírito da sadia competição, a aprimorar a qualidade de seus rebanhos;

V - Indicar aos criadores a necessidade de adoção de melhores práticas de manejo e criação e de modernos métodos de seleção oferecidos pela tecnologia através de palestras e aulas práticas;

VI - Atrair novas vocações para a Raça.

III - Da Oficialização dos Eventos

Art.3 - A oficialização dos eventos onde participa o cavalo Pampa, por parte da ABCPAMPA, tem como finalidades principais atender as exigências estatutárias de congregar e assistir os associados e fomentar o aperfeiçoamento zootécnico e o desenvolvimento da Raça, mantendo para esse fim os registros estatísticos de sua participação em todo o território nacional no que diz respeito ao número de indivíduos, faixas etárias, provas disputadas e suas principais premiações.

IV - Como Viabilizar a Oficialização de um Evento

Art.4 - A promotora do evento devidamente credenciada junto a ABCPAMPA solicita a ABCPAMPA a oficialização do evento, mediante preenchimento de formulário. A ABCPAMPA receberá o documento e caso haja aceite do cancelamento, será enviado o Regulamento de Exposições, o Regulamento Ético, a indicação do(s) jurado(s) e o código de autorização para atualização do software e do banco de dados, para Eventos Oficializados da ABCPAMPA.

§ 1º – Toda Operadora de Evento, pessoa jurídica devidamente constituída deve se cadastrar junto à ABCPAMPA para se habilitar a promover e/ou organizar eventos oficiais do cavalo Pampa.

§ 2º – A promotora poderá, desde que habilitada para tal, operacionalizar o evento ou terceirizar a operacionalização à empresa operadora também devidamente habilitada pela ABCPAMPA, sendo que a responsabilidade sobre o evento recairá sempre sobre a Promotora que solicitou o cancelamento do evento junto a ABCPAMPA

V – Da homologação dos Resultados dos Eventos

Art.5 - Para ter o reconhecimento e a oficialização dos resultados de um evento a promotora do evento terá que proceder da seguinte forma:

I - Realizar o evento e seus julgamentos sob a égide do presente Regulamento Geral, utilizando software específico, fornecido pela ABCPAMPA;

II - Enviar, obrigatoriamente via software, pelo menos ao final de cada dia do evento, os resultados parciais, e imediatamente ao término do evento, enviar o resultado final para publicação no site da ABCPAMPA; Dentro de no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a realização do evento, a operadora deverá enviar para arquivo e conferência os seguintes documentos:

- a) Súmulas dos Julgamentos de Campeonatos, assinadas pelos jurados;
- b) Laudos de Apuração dos Julgamentos de Campeonatos, assinados pelo apurador e promotora;
- c) Fichas de Inscrição de Concursos de Progênie;
- d) Súmula de Julgamento de Progênie;
- e) Laudo de Apuração do Julgamento de Concursos de Progênie;
- f) Súmula de Julgamento de Concurso de Andamento;
- g) Mapas dos Animais Premiados (machos e fêmeas) e respectivos proprietários;
- h) Catálogo Oficial do Evento;
- i) Súmulas e Laudos de Apuração de Provas Funcionais, quando disputadas;
- j) Súmula de Ocorrências do Evento;

§ 1 – A sumula de ocorrência de eventos deverá conter o resumo da recepção e entrada de pista de animais; Animais que mancaram, que não compareceram em pista, que não compareceram no parque, que foram desclassificados, bem como o parecer do técnico de pista, dos jurados e promotores.

§ 2 - Quando o evento for organizado por empresa contratada pela Promotora, devidamente habilitada junto à Associação, esta obrigação passa a ser dessa empresa, à exceção do item “a”, que deverá ser encaminhado pela promotora.

Obs.: Todas as Súmulas, Laudos, Fichas de inscrição e Mapas são disponibilizadas pelo próprio software.

III – O software só permite que o proprietário dos animais, já devidamente inseridos no banco de dados da ABCPAMPA, faça a inscrição dos mesmos.

IV– Qualquer irregularidade constatada resultará no não reconhecimento do evento e seus resultados, prejudicando expositores, criadores e os títulos conquistados pelos animais; a promotora do evento ficará automaticamente suspensa, pelo prazo de 01 (um) ano, de promover quaisquer eventos envolvendo o cavalo Pampa.

V - A promotora do evento que não cumprir as obrigações totais estabelecidas neste artigo terão mais 10 (dez) dias para fazê-lo. Encerrado esse novo prazo, torna-se sem efeito a oficialização do evento, ficando a promotora sujeita à aplicação da penalidade prevista no inciso anterior, em dobro, ou seja, 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - Sobre as sanções previstas nos dois incisos anteriores cabe, sem efeito suspensivo, ampla defesa da promotora do evento.

VI – A constatação de irregularidades e/ou erros nos documentos referidos no inciso II, pela ABCPAMPA, obriga as promotoras de eventos, no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação do fato, a procederem à correção dos mesmos sob pena da não homologação e oficialização dos eventos.

VI – Das obrigações preliminares da promotora do evento

Art.6 - A organização de um evento público de animais além das questões inerentes e exclusivas ao mesmo e das finalidades, já descritas no presente Regulamento Geral, deve também cumprir e zelar pelas seguintes obrigações:

I - Divulgar para o público em geral, autoridades, criadores e associados das diversas entidades a realização do evento;

II - Remeter com a antecedência necessária, a criadores e associados, o regulamento do evento, e, caso a inscrição não se realize eletronicamente, as fichas de inscrição;

III - Cumprir, de acordo com as exigências do Fisco e da Defesa Sanitária Animal, a fiscalização e o controle da documentação dos animais para o trânsito a entrada e permanência no local do evento (parque de exposições, Haras, fazendas, etc.) principalmente quanto a:

a) Notas Fiscais de Origem;

b) Atestado Negativo de AIE - Anemia Infecciosa Equina;

c) Atestado Negativo para Mormo;

d) Guia de Trânsito Animal (GTA), emitido por Médico Veterinário credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

e) Outros atestados que vierem a ser exigidos;

IV - Manter Comissão Executiva responsável para dirigir e orientar os trabalhos de todas as áreas do evento;

V - Manter em regime de plantão permanente um serviço de Assistência Médico-Veterinária, com a finalidade de zelar pela saúde dos animais, prestar socorro e fazer cumprir ou baixar normas de defesa sanitária animal;

VI - Na entrada dos animais no recinto, após inspeção e identificação, fornecer-lhes o respectivo número de ordem de inscrição no evento e instalá-los nos locais determinados;

VII - Após a admissão e instalação colocar os animais à disposição da Comissão Executiva, não podendo o expositor retirá-los do local do evento, antes do encerramento do mesmo; VIII - Fornecer aos animais cama e água, durante todo o evento, até sua saída do recinto;

IX - Manter durante todo o evento os serviços básicos de limpeza e conservação do local de sua realização e suas instalações;

X - imprimir o catálogo geral padrão do evento, contendo os expositores, número e nome de todos os animais de todos os campeonatos, antes do início dos julgamentos, (preferencialmente 24 h antes), para que haja a conferência dos dados pelos criadores.

XI – Providenciar e manter durante todo o evento materiais necessários para julgamento convencional, provas funcionais, concurso de andamento e outros.

Art.7 - Cumprir as exigências e determinações do presente Regulamento Geral e do Regulamento Ético.

Art.8 - Que a participação de um animal em qualquer evento oficializado fica condicionada à obrigatoriedade de estar o animal inscrito no Serviço de Registro Genealógico em nome do expositor. Para tanto, deverá constar no banco de dados do software de gerenciamento de eventos, não bastando somente a apresentação do certificado.

Art.9 - Animais machos, fêmeas e castrados com idade acima de 36 meses (36 meses + 01 dia), deverão obrigatoriamente estar registrados em definitivo no competente Livro do Serviço de Registro Genealógico e constarem no banco de dados do software de eventos.

Art.10 - Manter na pista os serviços normais de apoio aos trabalhos da Comissão Julgadora no que diz respeito a som, mesa de trabalho em local coberto, auxiliares, água, etc., da mesma forma para a equipe de revisão dos animais na entrada de pista, de acordo com as normas de exigências estabelecidas no item “Da entrada em pista”, deste regulamento.

Art.11 - Logo após a confirmação dos nomes do(s) jurado(s) para o julgamento e do técnico de entrada de pista, indicados pela ABCPAMPA, entrar em contato com os mesmos para o acerto de viagem e hospedagem.

Art.12 - Reservar acomodações e autorizar o fornecimento das refeições normais para o(s) jurado(s) e técnico em hotel de 03 (três) estrelas ou, na inexistência da classificação da Embratur, o de melhor qualificação da cidade.

Art.13 - Pagar os honorários do(s) jurado(s) e técnico de acordo com a tabela da ABCPAMPA, suas despesas de viagem, hospedagem e alimentação, na manhã do dia anterior ao encerramento dos trabalhos de julgamento, mesmo que tenham patrocinadores para posterior reembolso, sejam elas associações ou outras entidades públicas ou privadas.

§ 1º - Qualquer cancelamento de evento não comunicado no prazo de 20 (vinte) dias previamente ao mesmo implicará para a promotora no pagamento ao(s) jurado(s) e técnico dos valores estipulados para cancelamentos, de acordo com a tabela da ABCPAMPA.

§ 2º - O não cumprimento do previsto no caput deste artigo faculta aos jurados e técnico a suspensão dos trabalhos de julgamento.

Art.14 - Preencher a “Súmula de ocorrências do Evento”, devidamente assinado pelo Técnico de admissão de pista, jurados, operador e promotor do evento.

Art.15 - A promotora poderá a seu critério fornecer aos expositores certificados dos animais premiados.

Art.16 - Denunciar á ABCPAMPA para a abertura do respectivo inquérito disciplinar, o expositor, criador não expositor, seus representantes ou empregados, promotores e organizadores de eventos, jurado e técnico que:

I - Ignorar e infringir quaisquer das normas estabelecidas no presente Regulamento Geral ou da organização do evento;

II – Ignorar ou infringir as disposições do Estatuto Social e Regulamento Ético que norteiam os Direitos e Deveres dos jurados, criadores, expositores, apresentadores, organizadores e promotores de eventos do Cavallo Pampa.

§ 1º - Ocorrendo quaisquer dos casos acima a promotora/operadora do evento deve retirar e não mais permitir a entrada dos animais do expositor na pista, sem prejuízo de outras providências que a Diretoria da ABCPAMPA venha tomar.

§ 2º - A Promotora/operadora do Evento deverá manter uma sùmula de livre acesso a todos os interessados nas quais serão lançadas e devidamente assinadas quaisquer ocorrências registradas durante o evento.

VIII - Dos Expositores e do Número de Animais

Art.17 - As exposições, para serem oficializadas, deverão ter um número mínimo de cinquenta animais efetivamente julgados.

§ Único: Nas exposições especializadas estaduais de até 150 animais, haverá uma limitação de 10 animais por classe de andamento. Nas exposições acima de 150 animais, haverá inscrições livres para os expositores, porém só valerão para o ranking de melhor expositor e melhor criador, no caso de mais de 10 animais inscritos, os dez melhores resultados dos animais inscritos por criador.

IX – Dos Jurados

Art.18 - Quaisquer julgamentos do Cavallo Pampa em eventos oficializados pela ABCpampa, terão de ser realizados por jurado(s) do Quadro Oficial da ABCPampa, sob pena de não terem os seus resultados homologados e oficializados.

§1º - As exposições onde estiverem presentes de 40 (quarenta) até 100 (cem) animais para julgamento convencional poderão ser julgadas por jurado único.

§2º - As exposições onde estiverem presentes acima de 100 (cem) animais para julgamento convencional serão julgadas por, no mínimo 02 (dois) jurados, um para Morfologia e o outro para Andamento;

§3º - Quando o número de animais for superior a 350 (trezentos e cinquenta), a promotora poderá optar que os julgamentos sejam efetuados por 03 (três) jurados, sem consenso para andamento e 01 (um) em morfologia, cabendo a ela todos os custos referentes aos honorários;

Art.19 - A escalação dos jurados para cada evento será efetuada pelo Diretor Presidente da ABCPampa, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias do início do evento, com base em lista tríplice de jurados de morfologia e andamento enviadas pela promotora do evento.

§1º - A Associação, para escalação dos jurados levará em conta os seguintes critérios:

a) A disponibilidade do jurado será verificada através de contato da ABCPAMPA com os jurados indicados;

b) Aspectos econômicos e geográficos poderão ser considerados na escalação.

§ 2º - Em todos os julgamentos os jurados terão um secretário de pista escolhido pela promotora do evento, não podendo ser pessoa ligada diretamente aos proprietários dos animais.

§ 3º - Poderão acompanhar os trabalhos de julgamento, para fins didáticos, estudantes cursando os 02 (dois) últimos períodos de Agronomia, Medicina Veterinária ou Zootecnia ou graduados nos mesmos, desde que devidamente autorizados pela ABCPAMPA e com anuência do colegiado de jurados e da promotora;

§ 4º - Os trabalhos diários dos jurados e técnicos de pista serão realizados das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, ou 08 seja (oito) horas de trabalho. Quaisquer julgamentos além desse horário serão compensados pela remuneração de horas extras, após consulta e aprovação dos mesmos, de acordo com tabela da ABCPampa.

§ 5º - Promotoras de eventos que infringirem o presente artigo ficarão sujeitas às penalidades impostas pela ABCPampa.

Art. 20 - O veredicto do jurado ou da comissão julgadora é irrevogável e irrecurável.

IX - Da Defesa Sanitária e Assistência Médica Veterinária

Art.21 - Nenhum animal ingressará no recinto da Exposição sem estar acompanhado de atestados de sanidade, emitidos em separado para cada categoria exigida, originais, fornecidos por médicos veterinários inscritos nos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (não serão aceitas cópias).

Parágrafo Único - Os atestados referidos neste artigo são:

a) Guia de Trânsito Animal (GTA), emitida por Médico Veterinário credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Portaria no 162, de 18 de outubro de 1994, Lei 16.938, de 16/08/2007);

b) Atestado Negativo de Anemia Infecciosa Equina (AIE). A validade do referido exame é de 60 (sessenta) dias e deverá cobrir todo o período do evento (de 26/08 a 02/09/18). Para propriedades controladas, o prazo de validade é de 180 (cento e oitenta) dias e os animais oriundos dessas propriedades deverão estar acompanhados também de cópia AUTENTICADA dessa certificação, anexada à GTA. Fica dispensado do exame de AIE o equídeo com idade inferior a 06 (seis) meses, quando acompanhado da mãe com atestado negativo de exame laboratorial oficial para AIE (Resolução Nº 4 de 17 de junho de 2004, Lei 16.938 de 16/08/2007).

c) Exame Laboratorial Negativo de Mormo. Todos os animais deverão apresentar exame laboratorial negativo para Mormo, dentro do prazo de validade, que é de 60 (sessenta) dias e deverá cobrir todo o período de trânsito e não apresentarem sinais clínicos da doença (Instrução Normativa SDA Nº 24, de 05 de abril de 2004).

d) Atestado de Vacinação contra a Influenza Equina (Portaria nº 1210, de 07 de maio de 2012). O atestado deve informar que o(s) animal(is) procede(m) de estabelecimento onde não houve ocorrência clínica da doença nos 30 (trinta) dias que antecederam a emissão do documento de trânsito. O atestado de vacinação, cuja validade é de 360 (trezentos e sessenta) dias, deverá estar assinado e carimbado por Médico Veterinário inscrito no CRMV, relacionando o imunógeno utilizado, o respectivo número de partida, a data da vacinação e discriminando o(s) animal(is)vacinado(s).

O atestado de vacinação poderá ser substituído por CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO ou pelo SERVIÇO VETERINÁRIO OFICIAL e comprovante de vacinação do passaporte equino, desde que o referido passaporte esteja assinado e carimbado por Médico Veterinário com inscrição no CRMV, com identificação da vacina para Influenza, data de vacinação e número de partida.

e) Outros atestados que vierem a ser exigidos.

Obs.: Todos os animais serão, obrigatoriamente, examinados e inspecionados na entrada do recinto do Parque de Exposição, em local apropriado e seu acesso será permitido somente quando não apresentarem sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e estiverem isentos de parasitas externos.

Art.22 - Todos os animais, ao ingressarem no recinto da Exposição, estarão sujeitos a exames por médicos veterinários da Comissão de Assistência Veterinária que poderão se necessário, exigir a retirada do animal do recinto da Exposição.

Art.23 - Durante o período da Exposição será mantido em regime de plantão permanente, um serviço de Assistência Médico Veterinária, com a finalidade de colaborar no zelo pela saúde dos animais, prestar socorro e fazer cumprir ou baixar normas de defesa sanitária animal.

Art.24 - O animal que apresentar qualquer anormalidade deverá ser conduzido à enfermagem veterinária, a fim de que possa ser examinado e medicado.

Art.25 - A administração de qualquer medicamento só se fará com autorização prévia e, sob supervisão direta do Serviço de Assistência Médico Veterinária.

§1º - Quando se tratar de doença não contagiosa, a pedido do expositor, o Serviço de Assistência Médico Veterinária poderá permitir que os animais sejam medicados por médico veterinário de confiança do proprietário, sob a supervisão deste Serviço.

§2º - Por questão de ética e para maior transparência do evento, não será permitido medicar animais fora do recinto do Serviço de Assistência Médico Veterinária.

X - Da apresentação em pista

Art.26 – Todos os animais inscritos em cada modalidade ao serem admitidos no recinto do evento, além da inspeção sanitária, sofrerão inspeção técnica para conferência da resenha e integridade do animal.

§ 1 - A empresa organizadora deverá fornecer ao técnico de pista um relatório extraído do software contendo a relação nominal dos animais participantes, separados por expositor (proprietário) e constando a idade (anos/meses/dias), bem como a cópia do registro.

§ 2 – No relatório constará a informação ao técnico de admissão de pista dos animais inscritos somente para andamento e ou provas funcionais; essa informação deverá constar também no catálogo

Art.27 - Em condições de serem julgados deverão ser conduzidos à pista de julgamento em dia e hora previamente anunciados, quando será procedida a vistoria completa por parte do Técnico(a) de entrada de pista, designado(a) pela ABCPAMPA para esse fim. O (A) Técnico(a) designado(a) para realizar os trabalhos de entrada de pista terá a seu cargo as seguintes tarefas:

- a) Conferência completa da resenha do animal;
- b) Cumprimento das normas e condições veterinárias do artigo específico;
- c) Cumprimento das normas de arreamento e acessórios do artigo específico.
- d) Terminada a inspeção inicial, o técnico deverá acompanhar o julgamento e indicar ao jurado qualquer alteração nos animais, tais como: manqueiras, sangramentos, troca de embocaduras, velocidades incompatíveis com julgamento, demora exagerada no ajuste de arreamento dos animais, etc.

Art.28 - Para que haja uma perfeita evolução dos trabalhos de julgamento, os Expositores deverão observar os seguintes itens:

- a) Seguindo a programação oficial do evento, os animais serão chamados à pista uma primeira vez pelo número e o nome e, a seguir, serão chamados mais uma vez apenas pelo número. Não haverá terceira chamada;
- b) Os expositores que tiverem mais de um animal inscrito deverão ter apresentadores em número suficiente para que o julgamento não sofra interrupção.

Parágrafo Único - Os animais que não comparecerem à pista de julgamento para a vistoria perderão o direito de participar de qualquer outro julgamento oficial da Exposição e os Expositores que não apresentarem na entrada de pista os animais que estejam presentes no recinto e inscritos no julgamento ficam sujeitos às sanções cabíveis por parte da ABCPAMPA, salvo por motivo de ordem superior, previamente justificado e aceito pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 29 – Na inspeção que se refere o artigo anterior serão observadas e anotadas as seguintes alterações limitantes à participação em julgamento, nas seguintes condições:

§1º - Ficam proibidos de participar de quaisquer julgamentos os animais que apresentem:

- a) Índole inadequada;
- b) Arcada dentária com prejuízo da oclusão (prognatismo) acima de meia ($\frac{1}{2}$) mesa para arcada superior e em qualquer grau na arcada inferior;
- c) Ausência de um ou ambos os testículos na bolsa escrotal para animais acima de trinta meses;
- d) Claudicação em qualquer grau;
- e) Feridas ativas, granulações e suturas, com sangramento ou não que comprometam a avaliação zootécnica;
- f) Apresentando sinais clínicos de moléstias infecto-contagiosas;
- g) Lesão bilateral no globo ocular, natural ou adquirida, que impeça sua visão;
- h) Cauda trançada, atada ou sob qualquer artifício que altere a apresentação natural do animal;
- i) Apresentem defeitos considerados desclassificantes no padrão racial do cavalo Pampa.
- j) Apresentando sinais clínicos de moléstias infectocontagiosas;

k) Qualquer material ou equipamento fixado em qualquer área zootécnica do animal, comotambém em cabresto (fitas, medalhas, borrachas e correntes, etc.).

l) Quaisquer sinais de sangramento;

§ 2º - Ficam **proibidos** de participar dos julgamentos de morfologia os animais que apresentem:

a) Acentuada assimetria testicular ou excessivo acúmulo de líquido nas bolsas escrotais(hidrocele), hiper ou hipotrofia testicular (uni ou bilateral);

b) Animais que após registro definitivo como reprodutor, tenham sofrido a retirada de um dos testículos, mesmo com a apresentação do laudo;

c) Qualquer lesão perceptível em um ou ambos globos oculares, natural ou adquirida, detectável por lesões e seqüelas, opacidades e cicatrizes;

d) Em mau estado de apresentação e sem condição de avaliação (magros, descuidados, etc.) e com sintomas atuais de doença;

e) Assimetria acentuada no pavilhão auditivo, orelha(s) quebrada(s) (deformadas), troncho, caída(s) ou ausente(s);

f) Ausência parcial ou total da cauda;

g) Assimetrias perceptíveis em regiões pares: orelhas, olhos (volume, formato, nível), região frontal, região nasal, lábios, ganachas, espáduas e ancas;

h) Assimetrias nas regiões dos membros anteriores (espáduas, braços, codilhos, antebraços, joelhos, canelas, boletos, quartelas e cascos)

i) Assimetrias nas regiões dos membros posteriores (coxas, soldras, pernas, jarretes, canelas, boletos, quartelas e cascos)

j) Cicatrizes nas comissuras labiais (uni ou bilaterais) que prejudiquem estética e zootecnicamente o animal

k) Deformidades adquiridas ou não na linha dorso-lombar, codilhos, jarretes, boletos e joelhos, etc;

l) Taras ósseas congênicas e adquiridas, derrames articulares e edemas acentuados, feridas ativas de quaisquer proporções, deiscências cirúrgicas e cicatrizes que comprometam a avaliação morfológica do animal zootécnica ou esteticamente;

§ 3º - Fica permitida a participação somente em eventos exclusivos de Andamento e Provas Funcionais os animais que apresentem as seguintes condições, desde que não comprometam a movimentação do animal e a segurança do apresentador:

a) Orelhas quebradas (deformadas, troncho, caídas) ou ausentes;

b) Qualquer lesão em um ou ambos globos oculares, natural ou adquirida, detectada por lesões ou seqüelas, opacidades ou cicatrizes, com prejuízo parcial da visão;

c) assimetria das ancas, quer observável na altura ou na largura da garupa (náfego);

d) Acentuada assimetria testicular ou excessivo acúmulo de líquido nas bolsas escrotais(hidrocele), hiper ou hipotrofia testicular uni ou bilateral;

e) Taras ósseas adquiridas; derrames articulares, edemas, feridas em processo final de cicatrização e cicatrizes desde que não comprometam sua sanidade e avaliação dinâmica;

f) Animais que após registro definitivo como reprodutor tenham sofrido a retirada cirúrgica de um dos testículos;

g) Assimetria nas regiões pares;

h) Animais que sofreram caudectomia parcial ou total;

i) Animais que apresentem outras deformidades morfológicas, desde que não comprometam a dinâmica dos mesmos.

XI – Das Normas de Arreamento e Acessórios para Apresentação em pista do Cavallo Pampa

Art. 30 - São seguintes as exigências e uso normal dos acessórios:

- a) **SELA** – Permitida de qualquer modelo, desde que devidamente equipada com armação, loros, estribos, cilha e facultativamente a barrigueira. É obrigatória a utilização da cilha e facultativamente a barrigueira no arreamento, não é permitido o posicionamento da sela demasiadamente adiantada, sobre a cernelha do animal.
- b) **MANTA OU BAIXEIRO** – Permitida uma única manta com até 2,5 cm de espessura, de qualquer tipo, desde que não ultrapasse a linha da ponta das ancas. Permitido um couro animal fino como isolamento da manta. A utilização da manta é obrigatória, no uso da sela; Na Exposição Nacional a manta é específica e padronizada;
- c) **BALDRANA** – Permitida uma única, de qualquer tipo, com até 2,5 cm de espessura;
- d) **PEITORAL** – Permitido como equipamento acessório da sela (completo ou parcial, confeccionado de um mesmo material) e sem identificações;
- f) **CABEÇADA** – Permitida a simples com faceiras e testeira. Confeccionada com material flexível. Proibida a confeccionada de cabos metálicos (revestidos ou não) e as cortantes. Uso opcional de ciscgola (afogador) apresentando ligeira folga (de três a quatro centímetros).
- g) **FOCINHEIRA** (fechador de boca) – De uso opcional, acoplada à cabeçada ou isolada, localizada acima do bocado e apresentando ligeira folga (de três a quatro centímetros). Confeccionada com material flexível. Proibida a confeccionada de cabos metálicos (revestidos ou não) e as cortantes.
- h) **CABRESTO** – Obrigatórios os de qualquer tipo, com faceiras e focinheira. Confeccionados com mesmo material (cabresto e cabo) e flexível, sendo proibidos os de corrente, os de cabos metálicos revestidos ou não e os cortantes. É proibido o uso de cabresto que funcione como fechador de boca (apertado), devendo o mesmo apresentar uma ligeira folga em relação à cabeça do animal (de três a quatro centímetros).
- i) **RÉDEAS** – Permitidas de qualquer tipo, espessura e material, porém simples. Proibido o uso de rédeas auxiliares: fixas, alemã, de atar, chambon, Gogue, quatro rédeas, etc;
- j) **BARBELA** – Permitida de qualquer modelo no freio ou bridão, simples ou dupla, desde que não fira a barbada do cavalo. Deve apresentar ligeira folga (de dois a três centímetros).
- m) **EMBOCADURAS** – Livres para todos os concursos. Ficam proibidos os extra-orais, racamore, serrado ou cortadeira, professora, meio queixinho, argolão, bridão e freio de rosca, embocaduras com bocados cortantes de correntes, torcidos ou com quinas vivas (quadrados). O bocado do bridão ou freio deverá ter diâmetro mínimo de 0,8 cm, medida tomada junto às comissuras labiais. No transcorrer de qualquer julgamento só poderá ser feita substituição ou ajuste na embocadura com autorização dos jurados e de acordo como parágrafo 1º deste artigo.
- n) **GAMARRA** – Permitida para enduro e provas funcionais a normal (móvel). Proibida a de pólo (fixa).
- n) **COLAR/PESCOCEIRA/MARTINGAL** - Proibido o uso.
- o) **BOLETEIRA/CANELEIRA/LIGA** - Permitido o uso somente para enduro e provas funcionais. (de três a quatro centímetros)

p) **FERRADURAS** – Qualquer tipo para provas funcionais de esporte. Para Julgamento Convencional e Concurso de Marcha deverão ser simples, abertas, da mesma espessura, largura e material, cobrindo as muralhas dos cascos, no formato dos mesmos, acompanhando a linha dos talões sem ser recuada ou adiantada.

- Permitido o uso da mesma com guarda-cascos, desde que iguais simétricos para cada conjunto de membros anteriores quanto posteriores, e localizados no terço anterior do casco.

- O casco ferrageado ou não deve guardar o seu formato anatômico e equilíbrio dado pela observação de (1) o comprimento da pinça; (2) o ângulo do casco (entre 51° e 57° com tolerância de + 2° nos posteriores); (3) a orientação médio-lateral; (4) o contorno da parede e superfície de apoio e (5) a simetria dos cascos contralaterais.

É proibido o uso do roller, ferraduras de rampão, ortopédicas e terapêuticas, bem como ferraduras com qualquer tipo de barras, ferraduras ovais, ferraduras talonadas, com ramos desiguais, etc.

- Em caso de perda de ferradura durante algum julgamento o animal deve prosseguir no mesmo sem ela, ficando sujeito às alterações que possam ocorrer ou ser retirado de pista a pedido do apresentador. O animal será desclassificado por claudicação caso ocorra qualquer dano nas ferraduras que impeça o animal de apoiar o membro no solo e se locomover;

q) **PALMILHAS** - permitidas como acessórios das ferraduras, desde que de mesmo material, espessura e aplicação idêntica nos quatro cascos.

r) **ESPORAS** - Permitidas de quaisquer modelos, desde que não pontiagudas.

s) **REBENQUES** – Proibido o uso.

t)

§ 1º - Só será permitida a troca de qualquer parte do arreamento ou acessórios em caso de quebra ou ruptura. Este procedimento não deverá ultrapassar o tempo máximo de três minutos para sua realização, no centro da pista sob vistoria técnica.

§ 2º - Todo e qualquer equipamento e/ou acessório utilizado e não especificado acima ou que provoque agressão ao animal deverá ser proibido nos julgamentos, ficando sujeita a participação do animal à troca do mesmo por outro que atenda as normas acima;

§ 3º - As decisões a respeito das normas de arreamento previstas neste artigo são de responsabilidade do Técnico de Inspeção da entrada de pista, sendo definitivas;

§ 4º - A propaganda em qualquer acessório do arreamento é permitida sendo proibido a que contiver o nome de qualquer animal.

§ 5º - Não será permitido o banho dos animais dentro da pista de julgamento, ficando permitido somente o oferecimento de água aos animais para ingestão nos intervalos de cada fase.

§ 6º - Caso, no momento da inspeção de entrada de pista, os animais acima de 36 meses, que estejam inscritos no julgamento convencional, sejam impedidos de participarem do julgamento de morfologia, em razão do exposto no § 2º do Art. 30 desse regulamento, os mesmos poderão participar do Campeonato de andamento, sendo incorporados ao grupo do Campeonato a ser julgado como exclusivamente para andamento, preservando o campeonato em que o animal está inscrito.

§ 7º - Serão desclassificados e excluídos dos julgamentos os animais que, mesmo tendo passado pela vistoria na entrada de pista, se apresentem irregularmente quanto a qualquer um dos artigos do presente Regulamento; Principalmente, quanto às normas e condições veterinárias, de arreamento e acessórios para apresentação em pista, considerando-se ainda mais grave para os respectivos expositores, quando na descoberta da irregularidade ficar constatada a intenção de burlar as normas gerais prescritas.

§ 8º - Será então eliminado pelos Jurados o animal que:

- a) Vier a julgamento, mas for constatada falha da admissão à pista, nos itens previstos nos Arts. 31 e 32;
- b) For submetido a uso abusivos dos equipamentos e acessórios (Cabresto, embocadura, barbela, chicote, espora, etc.) pelo seu apresentador;
- c) Não tenha condições mínimas de apresentação;
- d) Apresente defeitos graves de aprumos;
- e) Os excessivamente obesos;
- f) Animais que apresentem qualquer grau de claudicação;
- g) Animais que apresentem qualquer tipo de sangramento;
- h) Animais que apresentem vícios de temperamento e/ou adestramento, durante a apresentação:

- Mordam;
- Não permitam ao jurado montá-lo;
- Empaquem;
- Saltem;
- Escoiceiem;
- Atrapalhem ou impeçam o curso normal dos julgamentos.

§ 9º - Na ocorrência de acidente por apresentação de animais com vícios de temperamento, má índole ou de mau adestramento, além dos mesmos serem desclassificados, serão suspensos de participação em quaisquer eventos oficializados e seus proprietários ficarão sujeitos a penalidades a serem fixadas pela Diretoria da ABCPAMPA, sem prejuízo das ações decorrentes da responsabilidadesubjetiva do proprietário (Art. 186 do Código Civil).

§ 10º - Para aplicação das normas acima os fatos ocorridos e relativos a estes animais terão que constar em relatório feito pelo jurado ou comissão que os julgou.

§ 11º - Animal desclassificado por má índole, mau temperamento ou que seja retirado de pista a pedido do apresentador não poderá retornar à pista para nenhum outro julgamento desta exposição.

§ 12º - As decisões a respeito das normas descritas nos Arts. 31 e 32 são de responsabilidade do Técnico ou Comissão Técnica de entrada de pista, sendo definitivas para o evento em questão.

§ 13º - As decisões a respeito das normas omissas nos Arts. 31 e 32, também são de responsabilidade do Técnico ou da Comissão Técnica de entrada de pista, ad referendum da Comissão Técnica do evento, sendo definitivas para o evento em questão.

XII - Dos Campeonatos a Serem Disputados

Art.31 - Nas Exposições do Cavalo da Raça Pampa, os campeonatos só poderão ser disputados por um número mínimo de 02 (dois) animais em cada categoria. Os Campeonatos a serem disputados, nas modalidades de andamento MARCHA BATIDA, MARCHA PICADA, MARCHA DECENTRO, MARCHA PROGRESSIVA e TROTE estão listados a seguir, com a divisão do número de animais por campeonato.

XIII - Das Modalidades e dos Quesitos a Julgar em cada campeonato

Art.32 - Os Campeonatos terão as seguintes modalidades:

- a) Campeonatos Convencionais (por classe de andamento);
- b) Concurso de Progênie (por classe de andamento);
- c) Prova de andamento de cada campeonato (por classe de andamento);
- d) Provas de andamento de Castrados (por classe de andamento);
- e) Concurso de Cavalo / Égua) Completo (a);
- f) Campeonatos da Raça Jovens e Adultos – Convencionais (por classe de andamento);
- g) Concursos Grande Campeão(ã) de Raça (por classe de andamento).
- h) Concursos Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) de Andamento (por classe de andamento).;
- i) Provas Funcionais;
- j) Pelagem mais Bela jovem e adulto;
- k) Melhor cabeça jovem e adulto;
- l) Outras que eventualmente venham a ser oficializadas

XIV - Das Divisões dos Campeonatos

Art. 33 - A divisão de categorias de julgamento obedecerá às seguintes regras:

Quando concorrerem **até 5(cinco) animais**, divide-se em até 2 categorias com no mínimo 2 animais cada, **por proximidade de faixa etária**, Caso ocorram somente até 3 animais para o campeonato, a categoria deverá ser única. Por não ser permitido o julgamento de um único animal por categoria. As categorias receberão a seguinte denominação:

A - Animais jovens acima de seis até trinta e seis meses:

- Potro(a) Jovem
- Potro(a) Junior

B - Animais Adultos acima de trinta e seis meses

- Égua / Cavalo Jovem
- Égua / Cavalo Adulto

§ 1º Quando concorrerem **mais até 5(cinco) até 15 animais** divide-se em 3 categorias de até 5 animais cada, **por proximidade de faixa etária**, mas recebendo a denominação:

A - Animais jovens acima de seis até trinta e seis meses:

Mirim / Potro / Junior .

B - Animais Adultos acima trinta e seis meses:

Égua / Cavalo Jovem / Égua / Cavalo / Égua / Cavalo Sênior.

§ 2º Em exposições onde ocorram **acima de 15 animais** por modalidade de andamento e por faixa etária (jovem ou adulto) eles serão distribuídos nas seguintes categorias, agrupados **por proximidade de faixa etária**:

A - Animais jovens acima de seis até trinta e seis meses: Dente de Leite / Mirim / Potro / Junior / Junior Maior

B - Animais Adultos acima trinta e seis meses:

Égua / Cavallo Jovem / Égua / Cavallo / Égua / Cavallo Adulto / Égua / Cavallo Sênior / Égua / Cavallo Máster.

§ 3º - Ao realizar a divisão de campeonatos, quando o número de inscritos não for divisível pelo número de campeonatos, o número excedente da divisão será inserido sempre a partir do campeonato de maior faixa etária.

§ 4º - Animais adultos inscritos somente para julgamento de andamento não são somados para a realização da divisão de campeonatos.

§ 5º - Será obrigatório o mínimo de 2 (dois) animais para concorrer em uma categoria sendo que se houver somente 1 (um) animal, este animal será agrupado à categoria seguinte em ordem cronológica respeitando-se os limites de jovens e adultos. Caso o animal esteja sozinho na última categoria de puxados e/ou montados, será agrupado a categoria antecedente.

§ 6º - Os animais acima de trinta e seis meses poderão ser inscritos exclusivamente para Prova de Andamento e serão encaixados nos campeonatos cujas idades sejam compatíveis com as suas.

Art.34 – Os julgamentos dos campeonatos previstos no Art. 33, se desdobrarão em quesitos de avaliação, de acordo com os Sistemas e Metodologias de Julgamento: sendo:

§ 1 Os julgamentos dos campeonatos de jovens, previstos pela letras A art. 33 se desdobrarão em 2(dois) quesitos a saber: a) Andamento: 50 %, e, b) Morfologia 50 %.

§ 2 - Os julgamentos dos campeonatos de adultos previstos pelas letras B do art. 33 se desdobrarão em 2(dois) quesitos de avaliação, de acordo com os Sistemas e Metodologias de Julgamento a) Andamento: 50 %; b) Morfologia 50 %.- Os animais inscritos na categoria trote acima de 36 meses fazem a prova de Maneabilidade e Precisão 50% e Morfologia 50%.

§ 3 - Os **cavalos castrados** têm concursos específicos e o concurso será realizado em categoria únicas sob a denominação de Cavallo Castrado.

Art.35 - Campeonatos diferentes dos acima relacionados não serão reconhecidos nem oficializados pela ABCPAMPA.

Art.36 - Todos os julgamentos em qualquer Campeonato serão realizados de acordo com os Sistemas e Metodologias de Julgamento do Cavallo Pampa em anexo.

Art.37 - Os julgamentos de todos os campeonatos serão realizados por inteiro em cada um dos quesitos Andamento e Morfologia para os animais até trinta e seis meses e nos quesitos Andamento, Morfologia, e Maneabilidade para os animais de trote acima de 36 meses, conforme os Art. 33 e 34.

§ 1º - Os julgamentos de campeonatos obedecerão à seguinte ordem: Fêmeas puxadas, Machos puxados, Machos montados, Fêmeas montadas, obedecendo às categorias de idade e seguinte ordem dos andamentos – marcha batida, marcha picada, marcha de centro, marcha progressiva e trote.

§ 2º A primeira avaliação será a do quesito andamento onde se classificam até no máximo 10(dez) animais para o julgamento de morfologia, sendo que para a categoria de trote acima de 36 meses, os animais realizam a prova de maneabilidade e precisão.

§ 3º - Quando se julgar necessário, para o bom andamento do evento, o julgamento do quesito morfologia, poderá ser avaliado antes do quesito andamento em categorias que possuam o máximo de 10 animais, devendo haver ajuste no caso de desclassificação do animal na prova de andamento da sua categoria.

§ 4º – O julgamento do quesito Andamento para os animais abaixo e acima de trinta e seis meses será realizado nos moldes e valendo também como Prova de Andamento dos Campeonatos.

Art. 38 - Os campeonatos que tiverem mais de doze animais poderão ser divididos em baterias a critério dos jurados.

§ 1º - Neste caso adotar a fase seletiva, exclusiva do quesito Andamento e somente os doze animais selecionados irão para o julgamento dos quesitos de avaliação previstos no artigo anterior.

§ 2º - A definição da classe de andamento do animal será obrigatoriamente efetivada pelo expositor ou seu preposto no ato da inscrição. Não haverá separação de classes, pelos jurados, no evento.

XV - Da classificação e Ordenação

Art.39 - É obrigatória a ordenação de todos os animais de um campeonato em sua fase única ou final.

Parágrafo Único - Os resultados dos julgamentos deverão ser imediatamente afixados em local acessível para conhecimento do público.

XVI - Dos Prêmios e dos Títulos de Campeonatos

Art.40 - Para cada um dos diversos campeonatos deverão ser classificados os 10 (dez) melhores concorrentes do primeiro ao último lugar. Aos 10 (dez) animais que obtiverem a melhor classificação serão conferidos os títulos de campeão(ã), reservado campeão(ã) e 1º até 8º prêmio para todas as categorias de julgamento.

Art.41 - Para cada uma das diversas Provas de Andamento deverão ser classificados os 10 (dez) melhores concorrentes do primeiro ao último lugar. Aos 10 (dez) animais que obtiverem a melhor classificação serão conferidos os títulos de campeão(ã), reservado campeão(ã) e 1º até 8º prêmio para todas as categorias de julgamento. No caso dos animais com idade inferior a 36 meses, eles serão classificados do 1º ao 10º lugar.

Art.42 – Para cada um dos Concursos de Progênie deverão ser classificados no máximo até 03 (Três) melhores concorrentes do primeiro ao terceiro lugar. Aos 03 (Três) conjuntos que obtiverem a melhor classificação serão conferidos os títulos de campeão(ã), reservado campeão(ã) e 1º prêmio.

XVII - Da Apuração dos Julgamentos dos Campeonatos

Art.43 - A apuração de resultados será realizada em Laudos de Apuração, com base nas Súmulas de Julgamento dos quesitos de avaliação previstos nos Arts. 34 e 35, de cada campeonato e conforme os Arts. 46, 47, 48 e 49.

Parágrafo Único - No caso do julgamento por comissão a classificação será feita com base nas classificações de cada jurado, conforme descrito no Sistema e Metodologia de Julgamento integrante deste regulamento.

Art.44 - Os pontos obtidos por cada animal resultam da soma de suas classificações em cada quesito de avaliação, de acordo com o Art. 38 e TABELA DE PONTOS.

Art.45 - Os títulos de Campeão(ã) serão adjudicados automaticamente aos animais que tenham realizado a menor soma de suas classificações nos quesitos de avaliação. Os títulos de Reservado(a) Campeão(ã) serão adjudicados automaticamente aos animais que tenham realizado a 2ª menor soma de suas classificações nos quesitos de avaliação.

§ 1º - No caso de empate na soma das classificações nos quesitos de avaliação, ou seja, morfologia e andamento, o melhor premiado será o animal melhor classificado no quesito morfologia.

2º - Em casos de claudicação, não comparecimento em pista ou desclassificação de qualquer animal nos quesitos de avaliação, não será feito nenhum tipo de ajuste nas classificações dos campeonatos, à exceção do disposto no Art. 38 § 3º.

§ 3º - O animal inscrito para o julgamento convencional (Morfologia / Andamento), que não for redirecionado pelo técnico de pista na inspeção inicial para somente andamento, e que não comparecer a uma das etapas será desclassificado e perderá os títulos e pontuações já conseguidos.

Art.46 - Receberá o 1º prêmio o animal que obtiver a 3ª menor soma de suas classificações nos quesitos de avaliação, e assim sucessivamente para as demais premiações.

§ 1º - quando do julgamento de andamento de animais com idade inferior a 36 meses, a classificação será do 1º ao 10º prêmio.

XVIII - Do Julgamento e da Apuração dos Campeonatos da Raça

Art.47- Para o julgamento do(a) Campeão(ã) da Raça Jovem e Adulto, voltarão à pista os(as) Campeões(ãs) e Reservados(as), para novo exame comparativo e classificação nos quesitos de avaliação, apenas uma vez.

§ 1º - Todos os procedimentos e o julgamento dos quesitos de avaliação serão idênticos aos praticados nos julgamentos dos campeonatos, de acordo com os Sistemas e Metodologias de Julgamento.

§ 2º - Os resultados de Campeões e Reservados, no entanto, serão apurados por ajuste.

§ 3º - Os animais convocados para disputar os títulos de Grande Campeão(ã) e Reservado(a) Grande Campeão da Raça só poderão deixar de comparecer à pista mediante atestado emitido pelo médico veterinário responsável pelo evento e aceito pela Comissão Coordenadora, caso contrário perderão os títulos e a pontuação conquistados no evento, além das sanções previstas ao expositor.

Art.48 - Será declarado(a) Campeão(ã) da Raça o animal que tiver obtido a menor soma de suas classificações nos quesitos de avaliação, observado o prescrito no art. 46. A esta disputa concorrem os campeões(ãs) de campeonatos.

§ 1º - Será declarado(a) Reservado(a) Campeão(ã) da Raça o animal que tiver obtido a segunda menor soma de suas classificações nos quesitos de avaliação, observado o prescrito no art. 45. A esta disputa concorrem os campeões(ãs) não classificados na disputa do Campeonato e o(a) Reservado(a) Campeão(ã) do campeonato do qual saiu o(a) Campeão(ã) da Raça.

§ 2º - Caso o Campeão ou Campeã de qualquer campeonato não compareça à pista para o julgamento do Campeonato da Raça, por qualquer motivo, o seu Reservado ou Reservada poderá substituí-lo (não se aplicando ao animal classificado em 1º prêmio).

Art.50 - Para haver disputa do(s) Campeonato(s) da Raça será necessária a presença de no mínimo 02 (dois) campeões de categoria ou dos substitutos autorizados conforme Art.49 §2º.

Parágrafo Único - Caso haja empate na disputa dos Campeões e Reservados da Raça, o desempate será em favor do(a) melhor classificado(a) no quesito morfologia para os jovens e adultos ou Maneabilidade e precisão para os adultos da categoria trote.

XIX - Dos Concursos de Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) de Andamento

Art. 49 - Para a disputa do título de **CAMPEÃO(Ã) DOS(AS) CAMPEÕES(ÃS) ADULTO DE ANDAMENTO** deverão voltar à pista todos os(as) Campeões(ãs) de Andamento dos respectivos campeonatos (cavalos, éguas) para serem julgados em uma nova disputa, a qual acontecerá nos mesmos moldes dos Campeonatos de Andamento das categorias.

§ 1º - O Campeonato Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) de Andamento será realizado juntamente com o julgamento do quesito Andamento dos Campeonatos da Raça, e para os animais da categoria de trote será baseado na prova de Precisão e Maneabilidade. Todos os resultados serão apurados por ajuste.

§ 2º - Este julgamento se realizará com qualquer número de animais, desde que tenha ocorrido no mínimo 2(dois) campeonatos que deram origem a campeões(ãs).

§ 3º - Os animais convocados para disputar os títulos de Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) de Andamento só poderão deixar de comparecer à pista mediante atestado emitido pelo médico veterinário responsável pelo evento e aceito pela Comissão Coordenadora, caso contrário perderão os títulos e a pontuação conquistados no evento.

§ 4º- Na disputa dos Campeonatos **CAMPEÃO(Ã) DOS(AS) CAMPEÕES(ÃS) JOVENS DE ANDAMENTO**, participarão somente os animais jovens, machos e fêmeas, entre 06 meses + 01 dia e 36 meses inclusive, classificados como 1º lugar de Andamento nas respectivas categorias.

§ 5º- Este julgamento se realizará com qualquer número de animais, desde que tenha ocorrido no mínimo (dois) campeonatos que deram origem a campeões(ãs).

§ 6º - Após o julgamento do quesito Andamento desses animais, o primeiro colocado corresponde ao(à) Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) Jovens de Andamento, o segundo ao(à) Reservado(a) Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) Jovens de Andamento e o terceiro ao(a) 1º Prêmio dos(as) Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) Jovens de Andamento.

XX - Dos Concursos de Progénie

Art.50 - O julgamento dos quesitos de avaliação dos Conjuntos Progénie de Pai e de Mãe será realizado de forma comparativa privilegiando-se o conjunto que reunir o maior número de características comuns determinadas como desejáveis pelo padrão racial, de acordo com os Sistemas e Metodologias de Julgamento, e nas classes de andamento das inscrições dos animais.

§ Único – Em caso de empate na soma das classificações o desempate será a favor do conjunto melhor classificado no quesito morfologia.

Art.51 - Os Concursos de Progénies só poderão ser julgados se houver um mínimo de 2(dois) conjuntos de representantes para a disputa, podendo serem representantes do mesmo reprodutor ou reprodutriz.

§ Único – todos os animais representantes da progénie deverão ter a sua genealogia anotada no sistema de registro da ABCPAMPA e constar no catálogo da exposição.

Art.52 - Os Concursos de Conjunto Progénie de Pai e o de Progénie de Mãe serão realizados em função da classe de andamento dos representantes. Os conjuntos serão assim constituídos:

O conjunto Progénie de Pai será integrado por um mínimo de três animais de qualquer idade e descendentes do mesmo reprodutor, inscritos no SRG da ABCPAMPA, obrigatoriamente com um animal de sexo oposto que tenham concorrido na mesma classe de andamento.

O conjunto Progénie de Mãe deverá ser integrado por dois ou mais animais descendentes da mesma reprodutriz, inscritos no SRG da ABCPAMPA, de qualquer sexo e idade que tenham concorrido na mesma classe de andamento.

§ 1º - Irmãos próprios não poderão participar de Conjunto Progénie de Pai.

§ 2º - Poderão participar de conjuntos de Progénie de Pai e de Mãe todos os animais classificados entre os efetivamente julgados nos quesitos de avaliação.

§ 3º - Quando o Concurso de Progénie de Pai ou de Mãe tiver mais de dez conjuntos, estes, serão divididos em baterias para a Seletiva de Andamento, a critério dos jurados:

Só passam para o julgamento do quesito de Morfologia os dez conjuntos selecionados em Andamento.

§ 4º - Animais castrados não podem participar de conjuntos dos Concursos de Progénie.

§ 5º - Nas exposições onde concorram mais de três conjuntos ocorrerá a premiação do conjunto terceiro colocado em progénie de pai ou de mãe.

§ 6º - Os julgamentos dos Campeonatos de Progénie serão os primeiros a serem realizados, acontecendo sempre no início da Exposição.

Art.53 - As inscrições para a formação dos Conjuntos de Progénies de Pai e de Mãe serão feitas na entrada dos animais ao recinto, até o dia anterior ao previsto para o seu julgamento, e a iniciativa de constituí-los será de qualquer dos expositores.

§ ÚNICO - Os pontos relativos aos campeonatos de progénie serão distribuídos da seguinte forma:

- a. Os pontos como criador serão na sua totalidade dados ao criador do reprodutor ou reprodutriz a que se refere a progénie, desde que presente também como expositor no evento em questão.
- b. Os pontos como expositor serão na sua totalidade do proprietário do animal representante da progénie, caso seja um só, ou dividido proporcionalmente entre os proprietários dos representantes.

XXI - Do cavalo/égua completo(a)

Art.54 – Será escolhido entre os campeões(ãs) Cavalo e Égua Jovem, Cavalo e Égua, Cavalo e Égua Adulto, Cavalo e Égua Sênior de cada classe de andamento. O campeão(ã) será o animal que obtiver a menor soma das classificações nos quesitos andamento e morfologia.

- Em caso de empate, será facultado o prêmio ao melhor classificado no quesito morfologia no campeonato convencional.
- Persistindo o empate, será o Cavalo Completo o animal oriundo da categoria com maior número de concorrentes diretos no campeonato convencional.
- Em caso de continuidade do empate será facultado o prêmio aos empatados.
- Só poderão concorrer os Grandes campeões(ãs) da raça.

O segundo colocado no campeonato será **O RESERVADO CAMPEÃO CAVALO/ÉGUA COMPLETO(A)**.

XXII - Dos Comentários

Art. 55 - Ao final de cada julgamento serão obrigatórios os comentários e justificativas do jurado, dos seis primeiros colocados, exclusive nos Concursos de Progênes, Campeonatos da Raça, Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) de Andamento e Grande Campeão da Raça. Os comentários devem ser sucintos e realçar as qualidades do animal melhor classificado em relação ao seu concorrente mais próximo.

Parágrafo Único - Nas Provas de Andamento fazer o comentário dos seis finalistas.

XXIII - Dos Prêmios Especiais de Melhores Expositores e Criadores

Art.56 - Ficam instituídos os seguintes prêmios especiais, a critério da promotora do evento:

- a) Melhores Expositores;
- b) Melhores Criadores Expositores;
- c) Campeonato Supremo;

Art. 57º - As duas categorias **MELHOR EXPOSITOR e MELHOR CRIADOR EXPOSITOR** serão apuradas no geral e por categoria de andamento.

O **SUPREMO** será apurado somente no geral.

§ 1º - Os pontos referentes aos prêmios de Concursos de Progênes serão distribuídos proporcionalmente pelos expositores que cederam animais para a formação de conjuntos inscritos por outro expositor.

§ 2º - A pontuação de animais de propriedade de Condomínio será distribuída proporcionalmente aos condôminos de acordo com o percentual de cotas, conforme contrato em poder da ABCPAMPA.

Art.58 - O título de melhor **MELHOR EXPOSITOR GERAL E POR CLASSE DE ANDAMENTO** será facultado ao expositor que alcançar o maior número de pontos, de acordo com os prêmios e títulos obtidos pelos animais por ele expostos, segundo tabela oficial de pontos, no geral e por categoria de andamento.

Art.59 – O título de melhor **MELHOR CRIADOR EXPOSITOR GERAL E POR CLASSE DE ANDAMENTO** será facultado ao criador que esteja presente no evento também como expositor e que alcance a maior soma de pontos de acordo com os prêmios e títulos obtidos pelos animais por expostos por ele ou por terieros, segundo tabela oficial de pontos, no geral e por categoria de andamento.

Art. 60 - O título de **CAMPEÃO SUPREMO** será facultado ao Expositor que tiver a maior soma dos pontos de criador expositor e dos de expositor. A premiação será somente no geral, por evento e por ano equestre, de acordo a tabela oficial de pontos.

Parágrafo único - Só podem concorrer os associados que pontuem nas duas categorias, expositor e criador expositor, em cada evento.

Art.61 - A pontuação do Concurso de Progênie do 1º ao 3º lugares será adjudicada ao criador (expositor) do reprodutor ou da reprodutriz que tiver conquistado a premiação com os seus descendentes, independentemente de ser ou não o formador do conjunto, de acordo com a Tabela Oficial de Pontos.

XXIV - Das Disposições Gerais

Art. 62 – Os veredictos dos julgamentos dos Jurados são irrevogáveis e irrecorríveis.

Art. 63 - Os erros de apuração de quaisquer resultados devem ser corrigidos, mesmo que já tenham sido anunciados e os prêmios entregues.

Art. 64 - Em todas as figuras da Prova de Precisão e Maneabilidade do Cavallo Pampa, o desvio intencional por parte do cavaleiro, sem que o mesmo mostre explícita tentativa de execução das mesmas, resultará em desclassificação da Prova Funcional e, conseqüentemente, do Campeonato de Andamento, do Campeonato Convencional e do Campeonato da Raça.

Art. 65 - Qualquer exclusão de animais inscritos nos julgamentos, por quaisquer motivos, a qualquer tempo, seja por casos fortuitos, força maior, por vontade ou não de seu expositor, por impedimento regulamentar ou legal, em casos já julgados ou que venham a ser julgados, inclusive suspensão por decisão administrativa ou judicial em casos de doping em Exposição prévia, não ensejará redivisão das categorias, procedendo ao julgamento com os animais remanescentes pelo catálogo oficial do evento.

Art. 66 - O apresentador do animal na Prova Funcional deverá ser sempre o mesmo do Campeonato de Andamento, sendo que, no caso de troca do apresentador, o animal será automaticamente desclassificado, salvo em caso de acidente ou outro motivo consistente, desde que comunicada ao jurado, sendo a substituição aceita pelo mesmo.

Art. 67 - A mudança de animais das baias pré-determinadas pela organização do evento, bem como a retirada dos animais da pista sem autorização dos jurados, a não apresentação dos animais na pista durante os julgamentos, a retirada do Parque antes do encerramento do evento e qualquer ato de desacato aos dirigentes da Associação, seus prepostos, aos jurados, por parte do expositor, seu representante ou empregado, serão objeto das sanções previstas no Regulamento ético e no Estatuto.

Art. 68 - Qualquer animal inscrito e julgado em evento oficializado pela ABCPAMPA estará sujeito a exame de doping.

Parágrafo Único – No caso de comprovação do doping o animal perderá os títulos e pontuação conquistados, além de outras sanções impostas pela ABCPAMPA.

Art. 69 - Os animais eliminados dos julgamentos (desclassificações, pedidos de retirada, claudicações, etc.) não poderão voltar à pista para outros julgamentos no mesmo evento.

Parágrafo Único – No caso de campeões(ãs) de andamento das categorias adulto, que sofram desclassificação na etapa de morfologia da sua categoria, os(as) mesmos(as) poderão participar do julgamento dos Campeões(ãs) dos Campeões(ãs) de andamento. Art. 70 - Não poderá haver eliminação de um animal depois da entrega das súmulas de julgamento, exceto por mau comportamento do animal ou conduta incompatível do apresentador.

Art. 71 - É proibido o uso de qualquer forma de comunicação eletrônica pelos apresentadores e pelos jurados durante o exercício da função.

Art. 72 - O não cumprimento de quaisquer das normas estabelecidas neste Regulamento por criador não expositor, expositor, seus representantes e/ou empregados que vier a causar danos materiais à organização do evento acarretará ao infrator as penalidades previstas no Código Ético da ABCPAMPA.

Art. 73 - Quaisquer mudanças no presente regulamento poderão ser deliberadas a qualquer tempo, mas só poderão entrar em vigor no próximo ano equestre do Cavalo Pampa;

Art. 74 - Os casos omissos no presente Regulamento Geral e seus anexos serão resolvidos pela Diretoria da ABCPAMPA através de Comissão Especial criada para esse fim.

Anexo 1

Dos Sistemas de Julgamentos

Art.1º - De acordo com o artigo 40 do Regulamento Geral para Eventos Especializados da ABCPAMPA.

I - Das Condições Específicas

Art.2º - O julgamento será realizado por jurado único, dois jurados ou em comissão.

§ 1º - A realização de julgamento por um único jurado será permitida em eventos com participação de até 100 (cem) animais, mediante autorização prévia da ABCPAMPA.

Art.3º - Será **eliminado** pelo jurado(os) o animal que:

- a) Vier a julgamento, mas for constatada falha da admissão de pista, prevista nos Arts. 22, 23 e 24 do regulamento;
- b) For submetido a uso abusivo dos equipamentos e acessórios (Cabresto, embocadura, barbela, chicote, espora, etc.) pelo seu apresentador;
- c) Com assimetria evidente de movimentação, mesmo sem estar claudicando;
- d) Apresente claudicação em qualquer grau;
- e) Apresente sangramento na boca e ou costados, ou outros que prejudiquem a integridade física;
- f) Apresente vícios de temperamento e adestramento, durante a apresentação:
- g) mordam;
- h) não permitam ao jurado montá-lo em qualquer fase;
- i) Empaquem;
- j) Saltem;
- k) Escoiceiem;
- l) Atrapalhem ou impeçam o curso normal dos julgamentos;
- m) Seja ajoelhado ou transcurvo ou com quartelas verticalizadas (fincadas) ou emboletado e/ou tenha outros defeitos graves de aprumos;
- n) apresente tiques ou vícios nervosos como lábios com excesso de relaxamento (batendo), mesmo que não comprovadamente belfo;
- o) Excessivamente obesos;

p) Fora da classe de andamento;

§ Único - No caso de julgamento por comissão, o animal eliminado deverá ter a indicação de pelo menos dois deles e somente deixará a pista após a informação do motivo da desclassificação, não passando para outra fase ou quesito daquele julgamento. Quando do comentário o jurado deverá comentar tal desclassificação.

Art.4º - Na ocorrência de acidente por apresentação de animais com vícios de temperamento, má índole ou de mau adestramento, além dos mesmos serem desclassificados e suspensos de participação em quaisquer eventos oficializados, seus proprietários ficarão sujeitos a penalidades a serem fixadas pela Diretoria da ABCPAMPA, sem prejuízo das ações decorrentes da responsabilidadesubjetiva do proprietário (Art. 186 do Código Civil).

§ 1º - Para aplicação das normas acima os fatos ocorridos e relativos a estes animais terão que constar em relatório, pelo jurado que os julgou;

§ 2º - Estes animais só poderão voltar a participar de eventos oficializados depois de vistoriados por técnico da ABCPAMPA e liberados através de laudo específico.

Art. 5º - Os comentários devem se basear nos quesitos avaliados.

§ 1º - Os comentários de Andamento devem seguir a seguinte ordem: Gesto de Marcha, Comodidade e Estabilidade, Estilo, Rendimento, Regularidade, Aprumos e articulações em dinâmica;

§ 2º - Os comentários de morfologia devem seguir a seguinte ordem: Passo, Membros, Tronco, Conjunto de Frente e harmonia geral.

§ 3º - Os comentários serão feitos alternadamente por cada jurado, de comum acordo, quando julgamento por comissão. Os comentários serão feitos como resultado da comissão, sem alusões a pontos de vista pessoais discordantes do resultado final.

II - Da Fase Seletiva de Andamento

Art.6º - Na fase seletiva são avaliados e escolhidos os animais de cada bateria, independentemente do número, formando o grupo para o julgamento final do campeonato.

Art.7º - Neste julgamento o jurado deve utilizar a Súmula Auxiliar de Seleção para fazer sua pré-escolha dos finalistas, em número obrigatório de dez animais, e mais até três de reserva, se for o caso, podendo para tanto, se necessário, juntar os grupos escolhidos em cada bateria para a sua definição final, usando o "SIM" para os classificados e o "NÃO" para os não classificados.

§ 1º - Para agilizar os julgamentos e facilitar a seleção o jurado deve ir separando as baterias em três ou dois grupos distintos: bons, regulares e fracos, ou só os melhores e os piores. Ao final da última bateria deve repassar todos os grupos e definir os classificados, independentemente do número de animais selecionados em cada bateria. O tempo das seletivas de cada bateria não deverá ser inferior a 05 minutos nem superior a 15 minutos, podendo haver pequena tolerância no caso dos animais adultos.

§ 2º - No caso do julgamento ser realizado por comissão os mesmos deverão indicar os conceitos SIM e NÃO e após apuração das súmulas, os animais com maioria de conceitos SIM irão compor o conjunto de doze animais que serão julgados nos quesitos de avaliação.

Havendo dúvida quanto à seleção fica facultado aos jurados determinar a volta dos animais duvidosos à pista para nova análise.

§ 3º - Em casos de grandes exposições, onde a quantidade de Seletivas de Andamento é maior, o jurado a título de descanso, poderá dispensar os classificados de um campeonato e iniciar a Seletiva do próximo e dos demais, retornando, assim que se encerrarem todas as Seletivas, ao julgamento da nova fase para os classificados do primeiro campeonato.

III - Da Fase Única ou Final

Art.8º - Julgar de acordo com a metodologia de cada quesito de avaliação, e com a participação de todos os animais de cada Campeonato.

Art.9º - Classificar ordenadamente todos os animais do campeonato, utilizando:

- a) Súmula de Julgamento para o quesito Andamento;
- b) Súmula de Julgamento para Morfologia;
- c) Súmula referente à Prova de Andamento, e,

IV - Dos Julgamentos

Art.10º - Todos os julgamentos serão regidos por metodologias próprias constantes do **Anexo 2**(dois) do regulamento. A ordem de julgamento é: primariamente o andamento e posteriormente os classificados passarão para a morfologia.

§ Único: A ordem dos julgamentos poderá ser invertida, para melhor execução da exposição, sendo que se algum animal julgado em morfologia não se classifique no julgamento de andamento, obrigatoriamente as classificações de morfologia deverão ser reajustadas.

Andamento - Para animais até trinta e seis meses

Art.11 - Os animais deverão ser apresentados ao cabresto no seu andamento **natural** em velocidade média (aproximadamente 12 km/h).

§ 1º - Durante o julgamento, somente será permitida a movimentação para aquecimento do próximo animal a ser apresentado, a passo e em círculo.

§ 2º - Será desclassificado o animal cujo apresentador, uma vez advertido, imprimir velocidade que modifique os movimentos naturais de sua dinâmica e, portanto incompatível com a avaliação do andamento

Art.12 - Os animais **não** poderão ser seguros e conduzidos pela base do cabresto, permitindo que eles desenvolvam com naturalidade o seu andamento.

Parágrafo Único - Não será permitido ao apresentador conduzir seu animal ao cabresto numa postura forçada de cabeça e pescoço, devendo permitir sua movimentação de forma livre e natural;

Art.13 - No caso do julgamento por comissão, cada um poderá fazer até três análises comparativas, com três animais cada, para suas classificações finais. Os animais não classificados entre os doze selecionados podem ser dispensados, a critério dos jurados, tanto no meio quanto no final dos julgamentos.

Art.14 - É obrigatória a manutenção de distância regulamentar, na avaliação comparativa “corpo a corpo”, de no mínimo 2 metros (01 corpo) entre dois animais.

Parágrafo Único - Caso permitido pelo jurado, o apresentador poderá ultrapassar o animal à sua frente, neste caso fazendo-o sempre por fora do mesmo.

Andamento - Para animais acima de trinta e seis meses

Art.15 - O julgamento do quesito Andamento de animais acima de trinta e seis meses será realizado conforme regulamento e valerá como a Prova de Andamento dos Campeonatos.

Parágrafo Único - Nesse julgamento os seis finalistas da Prova de Andamento só serão anunciados quando se encerrar o julgamento completo do campeonato.

Art.16 - Se houver animais que estejam participando apenas da Prova de Andamento, deverão ser incorporados ao grupo do Campeonato a ser julgado e os resultados serão apurados por ajuste.

Art.17 - Dos animais selecionados apenas os 10(dez) finalistas deverão ficar na pista, mais os participantes exclusivos da Prova de Andamento.

Parágrafo Único - Os demais devem deixar a pista após autorização do jurado. Isto somente se aplica para o caso de jurado único. Quando o julgamento for por comissão todos os animais permanecem em pista até a apuração de cada fase.

Art.18 - O resultado final será o 1º lugar de Andamento também o Campeão(ã) de Andamento, o 2º lugar de Andamento também o Reservado(a) Campeão(ã) de Andamento, e assim sucessivamente para as demais classificações.

Parágrafo Único - Os jurados para sua orientação e definição final, podem solicitar dos organizadores as duas Súmulas correspondentes a Prova de Andamento e ao quesito Andamento.

Art.19 - Os animais deverão ser apresentados no seu andamento **natural** em velocidade baixa e média (aproximadamente 09 e 12 km/h), ao comando do (s) jurado (s).

§ 1º - Será desclassificado o animal cujo apresentador, uma vez advertido, imprimir velocidade que modifique a dinâmica de movimentação natural do animal e impossibilite a avaliação do andamento.

§ 2º - Será desclassificado o animal que apresente alteração de comportamento que prejudique ou impeça a sua avaliação.

§ 3º - Os animais da categoria trote tem o seu andamento avaliado pela Prova de Precisão e Maneabilidade.

Art.20 – No final do campeonato, ao comando do jurado ao auxiliar, os animais deverão permanecer ao centro da pista, onde serão feitas inspeções antes da divulgação dos resultados, para verificação de situações previstas no Art. 3º do presente anexo.

Parágrafo Único – Neste momento o apresentador ao comando do jurado ou auxiliar deverá apresentar em mãos a cabeçada completa utilizada até o término da prova, para a verificação.

Art.21 - Os jurados devem, obrigatoriamente montar em todos os animais de acordo com os Arts.26, 28 e 31 do Anexo 3 deste regulamento.

§ 1º - É obrigatório que o jurado, enquanto montado, inicie o movimento ao passo e avalie distintamente o andamento de forma, reunida, média e alongada, procurando mudar de mão e cumprir o mesmo percurso com todos os animais;

§ 2º - Os animais devem ser montados na ordem crescente de seus números de inscrição no evento.

Art.22 - O tempo de duração do julgamento de cada campeonato deverá ser em média de 40 minutos, podendo ser acrescido a critério do jurado ou comissão, e nunca inferior a 15 minutos, à exceção dos animais da categoria trote que tem prova específica.

Art.23 - No final do julgamento o jurado fará sua classificação final do 1º ao último animal, deixando os seis (06) finalistas (ou mais, inclusive o(a) Campeão(ã) e Reservado(a) de Andamento) para serem anunciados pela organização do evento.

§ 1º - Nas provas de andamento o jurado deixará os seis (06) finalistas para serem anunciados pela organização do evento.

§ 2º - No caso do julgamento por Comissão, o resultado final será determinado de acordo com o Artigo 1º do presente anexo.

§ 3º - O ajuste para os 10 (dez) animais (retirada dos animais julgados somente em Prova de Andamento) será realizado na classificação final deste quesito.

Morfologia - Para animais até 36 meses

Art.24 - Os no máximo 10(dez) animais previamente classificados na prova de andamento, deverão ser apresentados ao cabresto no seu andamento ao passo (passo livre), não se admitindo que o seu condutor imprima velocidade que modifique a sua movimentação natural.

§ 1º - Durante o julgamento, somente o jurado permitirá a movimentação dos animais de acordo com as metodologias de julgamento constantes do Anexo 2.

§ 2º - Será desclassificado o animal cujo apresentador, uma vez advertido mantenha postura incompatível com a avaliação do animal por ele apresentado.

Art.25 - Os animais **não** poderão ser seguros e conduzidos pela base do cabresto, permitindo que eles desenvolvam com naturalidade o seu deslocamento.

§ 1º - O cabo do cabresto deverá apresentar uma folga de aproximadamente 30 cm da base do mesmo, ou seja, o apresentador só poderá segurar no cabo do cabresto respeitada esta distância da base.

§ 2º - Não será permitido ao apresentador conduzir seu animal ao cabresto numa postura forçada de cabeça e pescoço, devendo permitir sua movimentação de forma livre e natural.

Art.26 - No final de todas as análises, o jurado definirá em súmula a sua classificação ordenada final.

Morfologia - Para animais acima de 36 meses

Art.27 - O julgamento de Morfologia para os animais acima de 36 meses se dará da mesma forma e metodologia adotadas para animais até 36 meses, sendo que os animais serão apresentados sem sela (desarreados).

Art.28 - Encerrados os julgamentos de Morfologia o jurado definirá sua classificação final, ordenadamente, utilizando Súmula.

Anexo 2

Metodologias de Julgamento do Cavalo PAMPA

Morfologia para todas as classes (jovens e adultos)

Art.1º - De acordo com o artigo 40 do Regulamento Geral para Eventos Especializados da ABCPAMPA.

O julgamento de morfologia ocorre de forma contínua e dinâmica até o anúncio do resultado final. Para melhor compreensão, aqui ele é apresentado dividido nas diversas etapas de análise realizadas pelo(s) jurado(s).

1ª etapa - estação em semi-círculo.

- o julgamento se inicia com o auxiliar de pista ordenando os animais a serem julgados no campeonato. A ordenação dispõe os animais em semi-círculo, dispostos lateralmente, em estática, em ordem crescente do número de inscrição de cada animal, que obrigatoriamente coincida com a ordem crescente de idade dos mesmos.

Nesta fase o(s) jurado(s) fará(ão) uma análise preliminar sucinta quanto a: aparência geral, expressão e caracterização racial, proporções, angulações, aprumos, etc.

2ª etapa - dinâmica em círculo

- Em sequência a análise anterior, ao comando do jurado, os animais devem ser conduzidos ao passolivre, em ordem numérica de inscrição, descrevendo a figura de um círculo no sentido anti-horário.

- O(s) jurado(s) se posicionará(rão) no interior do círculo enquanto o apresentador deve colocar-se à direita do animal que apresenta, ficando externamente ao mesmo no círculo, conduzindo o mesmo de forma natural sem que o condutor imprima velocidade que modifique a movimentação natural do animal.

- Nesta etapa, o(s) jurado(s) deve(m) analisar comparativamente os animais quanto a expressão e caracterização racial, aparência geral, harmonia, proporções e angulações e seus efeitos na dinâmica, equilíbrio e estabilidade, os aprumos, articulações e a qualidade do passo em sua naturalidade, frequência e cadência, elasticidade, báscula do conjunto de frente, qualidade de movimentação, estabilidade e a pista deixada.. O(s) jurado(s) deverá(ão) reordenar os animais do campeonato, passando para frente os animais de maior qualidade, agrupando os superiores, médios e inferiores. Durante a apresentação ao passo dos animais da categoria, o(s) jurado(s) pode(m) requisitar a formação de grupos durante a dinâmica, para avaliação mais detalhada observando os animais isolada e comparativamente.

3ª etapa análise em estação lado a lado

- Na seqüência da etapa anterior os animais permanecerão em estação, um ao lado do outro. Nesta formação lado a lado o animal melhor classificado ficará sempre à direita de seu concorrente mais próximo.
- Percorrendo a formação, pela frente, do primeiro ao último animal o(s) jurado(s) deverá(ao) analisar o conjunto de frente (cabeça e pescoço) em relação à expressão e caracterização racial, detalhes das regiões da cabeça e pescoço, ligações e proporções, o tronco, o peito em suas formas e linhas, amplitude, cobertura muscular e sustentação, ligações e proporções os aprumos, proporções, e, constituição dos membros anteriores.
- Depois de passar pelo último animal ele deve percorrer a formação, por detrás, do último para o primeiro para observação e avaliação do tronco, da garupa em suas formas e linhas, amplitude, simetria e cobertura muscular, simetria de ancas, inserção e direção de cauda, ligações e proporções, bem como os aprumos, proporções, e, constituição dos membros.
- O(s) jurado(s) poderá(ão) a seu critério, passar entre um e outro animal, palpar as diferentes regiões, avaliando consistência muscular, textura da pele, transições de regiões, ou outras análises que julgar necessárias para a avaliação.
- Em qualquer momento desta etapa o(s) jurado(s) poderá(ão) reordenar a classificação dos animais de acordo com as qualidades observadas entre eles.

4ª etapa – membros - dinâmica em linha reta

- Na seqüência o(s) jurado(s) deverá(ao) postar-se por detrás de cada animal e solicitar ao apresentador do mesmo que o conduza ao passo em linha reta, indo e voltando, para avaliação de sua movimentação de membros e, sobretudo seus aprumos e articulações em dinâmica.
- Este procedimento será feito individualmente do primeiro até o último animal. Após a apresentação o animal deverá ser parado novamente na formação lado a lado.
- Após esta análise o(os) arbitro(os) deverá(ao) reordenar os animais do campeonato, reclassificando-os e passando para frente os animais com maior qualidade.
- Em qualquer momento desta etapa o(os) arbitro(os) poderá(ao) reordenar a classificação dos animais de acordo com as qualidades observadas entre eles.
- Além da apresentação individual os animais poderão a critério do(os) arbitro(os), serem apresentados em duplas ou grupos para avaliação comparativa.

5ª etapa análise corpo a corpo

- O(s) jurado(s) solicitará(ão) ao auxiliar que posicione alguns ou todos os animais do campeonato em fila, um atrás do outro, na ordem de classificação até o momento, para análise da qualidade de seu conjunto de frente (cabeça e pescoço) do tronco na sua amplitude e profundidade, arqueamento, forma e linhas, cernelha, cilhadouro, costados, flancos, cobertura muscular e sustentação, amplitude e forma da garupa, cobertura muscular, inserção e direção de cauda, ligações e proporções dos membros e aprumos de perfil.
- Após esta análise o(os) arbitro(os) deverá(ao) reordenar os animais do campeonato, reclassificando-os e passando para frente os animais com maior qualidade.
- Em qualquer momento desta etapa o(os) arbitro(os) poderá(ão) reordenar a classificação dos animais de acordo com as qualidades observadas entre eles.

- Além da apresentação individual os animais poderão a critério do(os) arbitro(os), serem apresentados em duplas ou grupos para avaliação comparativa.

6ª etapa – harmonia geral

Ainda com os animais em fila indiana, um atrás do outro, na ordem de classificação até o momento, se processará análise dos animais, isolada e comparativamente, observando a formação, de perfil, do primeiro ao último animal quanto a beleza zootécnica e funcional do conjunto, ressaltando como itens, a expressão e caracterização racial, a altivez, relacionada principalmente à postura aliada ao posicionamento do seu conjunto de frente, olhar e atenção do animal, qualidade da pele, pelos, crina, cauda e cascos, sinais externos de sexualidade, proporções e equilíbrio, ligações e ângulos, de seu conjunto de frente (cabeça e pescoço), tronco e membros, sempre baseado no padrão racial da raça pampa.

- Em qualquer momento desta etapa o(os) arbitro(os) poderá(ao) reordenar a classificação dos animais de acordo com as qualidades observadas entre eles.

A ENFASE DO JULGAMENTO DEVERÁ SER DADA A ESTE ÍTEM.

7ª etapa – resultado final

- O jurado(os) fará(ao) então sua(as) avaliação(ões) finais, observando o conjunto do animal e suas partes isolada e comparativamente, resultando na ordenação final, confirmando as classificações do primeiro até o último animal, quando serão anotadas na súmula de julgamento.
- Os animais serão colocados em fila de acordo com a classificação final, o animal melhor classificado à frente, seguido pelo segundo melhor classificado e assim sucessivamente para apreciação do público. Os 06 (seis) primeiros colocados serão, então, ordenados pelo auxiliar para os comentários. Já os animais que não ficarem entre os que vão ser comentados deverão aguardar ao lado até a divulgação do resultado final a sua liberação.

Comentários

Os comentários devem ser sucintos e se basearem nos quesitos avaliados, sempre destacando as qualidades do animal melhor classificado em relação ao seu concorrente mais próximo; A ordem do comentário ser: conjunto de frente (cabeça e pescoço), tronco, garupa, membros, aprumos, articulações, proporções, angulações e passo. No caso de o julgamento ser realizado por mais de um jurado, os comentários serão feitos alternadamente por cada um deles, de comum acordo, devendo sempre ser feitos, como resultado da comissão, sem alusões a pontos de vista pessoais discordantes do resultado final.

II - ANDAMENTO (Para animais até 36 meses)

- Os animais sempre concorrerão dentro de uma mesma classe de andamento.
 - Para se iniciar o julgamento o auxiliar de pista deve ordenar os animais a serem julgados no campeonato na ordem crescente do número de inscrição de cada animal, que deverá coincidir com a ordem crescente de idade dos mesmos.
 - O animal portador do número de inscrição mais baixo deverá ficar, em formação lado a lado, à direita do próximo animal inscrito.

- Ao comando do jurado os animais iniciam sua movimentação, começando pelo animal com o mais baixo número de inscrição, que deverá coincidir com o animal mais novo do campeonato. Este julgamento de andamento sempre será julgado por jurado único ou comissão em consenso, devido à inviabilidade técnica de aplicação do dissenso.

1ª ETAPA – DINÂMICA EM TRIÂNGULO (individual)

- Os animais devem ser conduzidos um de cada vez ao comando do jurado, ao cabresto, no andamento natural da sua classe, em velocidade média (aproximadamente 12 km/h), descrevendo a figura de um triângulo no sentido horário.
- O apresentador deve colocar-se à esquerda do animal que apresenta, ficando externamente ao mesmo na figura do triângulo durante a apresentação. O apresentador deverá conduzir o seu animal colocando-se à esquerda do mesmo, externamente à figura do triângulo, segurando no cabo do cabresto respeitando uma distância de aproximadamente 30 cm da base do mesmo, ou seja, o apresentador só poderá segurar no cabo do cabresto respeitada esta distância da base.
- Na primeira passagem os animais deverão parar em cada vértice do triângulo e na segunda passagem deverão fazê-la sem interrupção de seu andamento.
- Nesta etapa o(s) jurado(s) deve(rão) analisar cada animal observando por trás, de lado e pela frente quanto ao gesto e dissociação, estabilidade, estilo, rendimento, regularidade, aprumos e articulações.

2ª ETAPA – DINÂMICA EM TRIÂNGULO (individual sentido anti-horário)

- Nesta fase, o jurado se coloca dentro do triângulo, e os animais devem ser conduzidos no andamento de sua classe, em velocidade média (aproximadamente 12 km/h), descrevendo a figura de um triângulo no sentido anti-horário.
 - O apresentador deve colocar-se à direita do animal que apresenta, ficando externamente ao mesmo na apresentação.
 - Ao parar cada animal o jurado determinará ao auxiliar que coloque o animal avaliado em determinada pré-classificação e em formação lado a lado. Esta será com o animal melhor classificado à direita de seu concorrente mais próximo.
 - O jurado poderá fazer quantas análises do andamento julgar necessárias para definição de seu julgamento.
 - Em qualquer momento desta etapa o jurado poderá reordenar a classificação dos animais de acordo com as qualidades observadas entre eles.
- É facultado ao jurado pedir o trabalho em guia ao círculo para análise específica;

3ª ETAPA – DINÂMICA EM TRIÂNGULO (corpo a corpo)

- Na sequência da etapa anterior com os animais em formação lado a lado começará a avaliação comparativa entre os animais.
- Nesta formação lado a lado, o animal melhor classificado ficará sempre à direita de seu concorrente mais próximo.
- Os animais devem ser conduzidos no andamento de sua classe, em velocidade média, descrevendo a figura de um triângulo no sentido horário.

- Deverão fazê-la sem interrupção de seu andamento.
 - O apresentador deve colocar-se à esquerda do animal que apresenta, ficando externamente aomesmo na apresentação.
 - Nesta passagem os animais serão comparados dois a dois do último para o primeiro classificado, ouseja, o último com o penúltimo, depois o penúltimo com o antepenúltimo e assim sucessivamente.
 - Nesta etapa o jurado deve analisar comparativamente os animais quanto ao gesto e dissociação, estabilidade, estilo, rendimento, regularidade, aprumos e articulações.
 - Ao finalizar cada avaliação comparativa de dois animais o jurado determinará aos apresentadores que parem os animais, o melhor avaliado aguarda para um novo comparativo e determina ao auxiliar que pare o outro animal avaliado em determinada pré-classificação. Esta será com o animal melhor classificado à direita de seu concorrente mais próximo.
 - O jurado poderá fazer quantas análises do andamento que julgar necessárias para definição de seu julgamento.
 - Em qualquer momento desta etapa o jurado poderá reordenar a classificação dosanimais de acordo com as qualidades observadas entre eles.
 - O jurado poderá também fazer comparações em duplas dos aprumos em dinâmica, postando-se por detrás dos animais a comparar e solicitando aos apresentadores que conduzam seus animais no andamento de sua classe, em linha reta, indo e voltando.
 - O jurado fará então suas avaliações finais, confirmando as classificações do primeiro até o últimoanimal, quando serão anotadas na súmula de julgamento.
- Os animais serão então ordenados pelo auxiliar para os comentários.
- Os animais que não ficarem entre os que vão ser comentados deverão aguardar ao lado adivulgação do resultado final ou sua liberação.

IV - ANDAMENTO (Para animais acima de 36 meses)

- Para se iniciar o julgamento o auxiliar de pista deve ordenar os animais a serem julgados no campeonato na ordem crescente do número de inscrição de cada animal, que deverá coincidir com a ordem crescente de idade dos mesmos.
- Depois de autorizados pelo jurado os animais iniciarão a prova movimentando-se pela pista em sentido anti-horário ao passo por uma volta completa.

-

Fase 1 - - Os animais executarão uma volta completa pela pista em rédea livre.

Fase 2 - Ao comando do jurado passarão ao andamento de sua classe EM BAIXA VELOCIDADE (aproximadamente 09 km/h) permanecendo nesta velocidade e em ordem numérica de colete, por um tempo entre 3(três) e 10 (Dez) minutos.

Fase 3 - A novo comando do jurado os animais passarão ao andamento de sua classe EM VELOCIDADE MÉDIA (aproximadamente 12 km/h) devendo mantê-la.

Sob o comando do jurado haverá a inversão para o sentido horário, mantendo a velocidade média e sendo permitida as ultrapassagens.

- Os animais serão montados pelo jurado, por ordem numérica do colete, em uma área demarcada na pista pela organizadora (círculo com 4 metros de diâmetro), sendo penalizados aqueles que apresentarem reações fortes na manutenção da estação.
 - O jurado deverá montar ao montar, iniciará a avaliação do passo, por período ou distância que permita avaliar o condicionamento para este andamento. A partir daí, deverá imprimir marcha de baixa velocidade (9 km/h), até que se complete a primeira volta do trajeto proposto. O jurado deverá então mudar o sentido do trajeto e passar à marcha de média velocidade (12km/h), por metade do trecho restante, e então imprimir marcha de alta velocidade (15km/h). Passará então a diminuir a velocidade até iniciar a avaliação da marcha em rédea livre, por tempo ou distância que permita avaliar a preservação e o grau de dissociação natural do animal, até o local onde deverá concluir sua avaliação, chegando a passo para entregar o animal ao apresentador. O mesmo percurso deverá ser obedecido para a avaliação de todos os animais.
 - Após o jurado montar o animal o apresentador irá retomar no seu andamento, EM VELOCIDADE MÉDIA, conservando-a até o término da fase classificatória.
- Fase final - os animais deverão retomar ao andamento EM BAIXA VELOCIDADE, respeitando o conjunto ponteiro (de menor ordem numérica podendo também ser indicado pelo jurado, e sem ultrapassar por um tempo de 3(três) e 10 (Dez) minutos, e, após novo comando do jurado voltarão ao andamento EM VELOCIDADE MÉDIA mantendo-a até o final do julgamento, não podendo ultrapassar.
- O jurado avaliará comparativamente os animais em relação ao gesto e dissociação, estilo, comodidade e estabilidade, rendimento e regularidade, aprumos e articulações, com **ÊNFASE ao DIAGRAMA E COMODIDADE**.
 - No caso de empate, após analisados nos dois quesitos (andamento e morfologia) o desempate se dará no quesito morfologia.
 - O jurado nas suas avaliações finais, confirmará as classificações do primeiro até o último animal, quando serão anotadas na súmula de julgamento.
- Os animais serão então ordenados pelo auxiliar para os comentários.
- Os animais que não ficarem entre os que vão ser comentados deverão aguardar ao lado adivulgação do resultado final ou sua liberação.

V – PROVA DE PRECISÃO E MANEABILIDADE

É obrigatória a participação de animais acima de 36 meses da classe de trote;

Os concorrentes deverão ser classificados do primeiro ao último lugar, conferindo-se os títulos de Campeão(ã) e Reservado(a) Campeão(ã) e 3º Prêmio.

É obrigatório a entrega de troféus aos campeões(ãs) e reservados campeões (ãs). Machos, fêmeas e castrados concorrem juntos, com a apuração de pontos em separado.

§ unico: O quesito andamento da classe de trote será baseado na classificação desta prova e ajustada para as categorias dos participantes.

I – Descrição da Prova

A prova é composta de 8 (oito) etapas, conforme descrito a seguir, e será declarado Campeão(ã) o animal que concluir a prova em todas as suas etapas (de 1 a 8) e obtiver a menor soma de tempo.

- a) A não-conclusão ou erro de execução de alguma etapa resultará em desclassificação do animal.
- b) O cavaleiro poderá efetuar, no máximo, três tentativas para a execução da etapa.

1ª ETAPA: DOCILIDADE – Nesta etapa não há contagem de tempo O concorrente entra na pista a Galope Reunido Justo, dá a volta na pista e executa uma Parada Rápida (Auto) ao centro, em um círculo demarcado de 3 metros de diâmetro. Sem demonstrar esforço do animal ou do cavaleiro, desmonta, solta as rédeas, levanta um dos cascos do animal, solta o casco do animal, voltando à posição anterior, monta, mantendo o animal quieto no mesmo lugar.

Se o animal se movimentar dentro do círculo, não importando o número de vezes, implicará uma falta grave (penalização de 10 segundos); se ultrapassar o limite do círculo (com um ou mais cascos), será desclassificado.

Durante a realização das figuras (galope/auto/estação), os animais serão avaliados e poderão ser punidos com faltas leves ou graves conforme as descritas neste regulamento. A seguir, o cavaleiro retira o boné ou o chapéu, cumprimenta o público e se dirige para a linha de partida. Depois de ultrapassada, deverá ser iniciada a cronometragem. (Esta etapa deverá ser julgada por um único jurado.)

2ª ETAPA: SERVIÇO – Em marcha (ou trote), se dirigir para abrir, trespassar e fechar a cancela, retornando e realizando as mesmas ações. O cavaleiro poderá mudar a mão que aciona a cancela no máximo duas vezes, até completar todo movimento.

3ª ETAPA: SALTO – No galope, saltar sobre obstáculo constituído por varas ou fardos de feno a uma altura de 0,60 metro em linha.

4ª ETAPA: REGULARIDADE – Ao galope justo, executar a figura da margarida.

5ª ETAPA: RECUO – Ao passo, entrar em um corredor em forma de L (5 x 4 metros e 2 metros de largura), sair totalmente da linha demarcatória e recuar de forma contínua, sem reações do animal. O cavalo deve permanecer calmo e sem que o condutor demonstre esforço na execução da figura.

6ª ETAPA: CONFIANÇA – Desmontar, pegar a corda (tamanho máximo de 6 metros) presa a um saco contendo latas, montar e arrastar o saco ao longo de 20 metros (entre linhas demarcatórias) O cavalo deve permanecer calmo e sem que o condutor demonstre esforço na execução da figura.

7ª ETAPA: SALTO – No galope, saltar sobre dois obstáculos constituídos por varas/fardos de feno a uma altura de 0,60 metro, dispostos em curva à distância de 10 metros um do outro, e se dirigir à linha de chegada; após ultrapassada, cessa a cronometragem.

8ª ETAPA REGULARIDADE - Os animais devem fazer a figura do 8 (oito) quatro vezes, ao galope entre duas balizas dispostas a 6 (seis) metros uma da outra. Será avaliada a regularidade do andamento e a troca de mãos.

Cada falta cometida nas etapas penaliza o animal em 5 segundos (falta leve) ou 10 segundos (falta grave), conforme descritas a seguir:

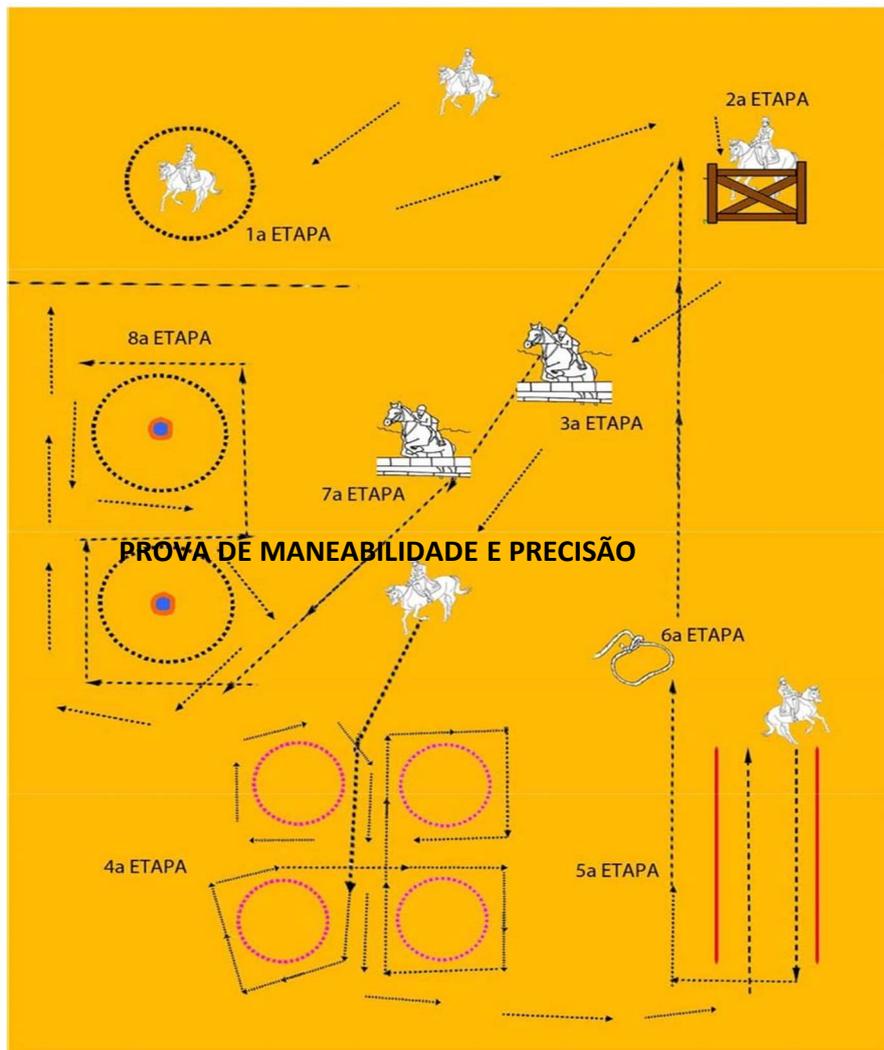
FALTAS LEVES

- Execução de galope falso.
- Execução de galope desunido.
- Falta de alinhamento do animal ao realizar a figura.
- Apresentar reações leves aos comandos.
- Falta de atitude (postura adequada do animal durante a realização de cada figura).

- Cada troca de mão a mais que o permitido.
- Transposição de linha demarcatória quando proibido.
- Não-transposição de linha demarcatória quando permitido.
- Não-execução da troca de mão na entrada da baliza.
- Mudança de andamento durante a realização da prova das balizas.
- Interrupções contínuas no recuo.

FALTAS GRAVES

- Apresentar reações fortes aos comandos.
- Nova tentativa de realizar a figura por erro anterior.
- Derrubar obstáculo e/ou baliza.



REGULAMENTO DO RANKING DO CAVALO PAMPA

Art.1º - O Ranking anual de pontuação do Cavallo Pampa, criado e administrado pela Associação Brasileira dos Criadores do Cavallo Pampa - ABCPAMPA, tem como objetivo estimular a participação de animais da raça em eventos oficializados pela mesma, como exposições, provas e concursos, nas diversas modalidades de julgamentos, e terá registro de todas as classificações de produtos, seus pais, progênies, criadores expositores, criadores não expositores e expositores.

Art.2º - Os interessados (expositores) poderão participar de quantos eventos oficializados desejarem (exposições, concursos e provas).

Art.3º - Poderão ser ranqueados todos os animais bem como os Reprodutores e Matrizes com progênies nas pistas, participantes de eventos oficializados (exposições, concursos e provas) pela ABCPAMPA, em todo o território nacional, dentro dos critérios estabelecidos neste Regulamento, e, também, da Exposição Nacional da Raça, nas diversas modalidades de competições: Serão ranqueadas as seguintes premiações: **MELHOR EXPOSITOR, MELHOR CRIADOR EXPOSITOR**, no geral e por categoria de andamento, e a premiação de **CAVALO COMPLETO e ÉGUA COMPLETA**.

Art.4º Ficam instituídos Rankings separados de acordo com a modalidade de andamento (Marcha Picada, Marcha de Centro, Marcha Batida, Marcha Progressiva e trote. tudo de acordo com as inscrições dos animais nos eventos oficializados;

Art.5º - A ABCPAMPA coordenará e fará a apuração dos Rankings através dos resultados dos julgamentos, enviados pelas promotoras de eventos, nos prazos estipulados pelo presente Regulamento, tudo com base na **TABELA OFICIAL DE PONTOS**, anexa, que passa a fazer parte integrante do mesmo.

Parágrafo Único – Para a apuração de pontos dos Rankings Anuais do Cavallo Pampa **serão considerados todos os resultados obtidos pelo animal em eventos oficializados pela ABCPAMPA**, de acordo com os títulos e prêmios obtidos pelos mesmos;

Art.6º - Os Rankings serão anuais, compreendendo para efeito de resultado final, os eventos realizados em cada ano eqüestre do Cavallo Pampa (período compreendido entre o final da Exposição Nacional de um ano ao final da Exposição Nacional do ano seguinte).

§ 1º – A contabilização dos pontos será encerrada impreterivelmente 10 (dez) dias após o término da Exposição Nacional, ficando de fora os pontos relativos aos eventos que não cumprirem os prazos previstos no art. 4º deste anexo.

§ 2º – As premiações e títulos conquistados por animais inscritos em nome de outro criador junto ao SRG do Cavallo Pampa, que não o expositor, não serão contabilizados em favor deste.

Art.7º - Participarão automaticamente dos Rankings, todos os animais de propriedade ou criação de associados da ABCPAMPA que obtiverem as premiações e títulos nos eventos oficializados previstos na tabela de pontos.

Art.8º - A contagem de pontos para as diversas modalidades dos Rankings terá como base o número de animais inscritos e devidamente premiados, pelo expositor. A pontuação de cada animal será obtida pela multiplicação do número de pontos correspondentes à sua classificação pelo peso da referida exposição.

§ 1º – Os pontos referentes aos prêmios de Concursos de Progênies serão distribuídos proporcionalmente pelos expositores que cederam animais para a formação de conjuntos inscritos por outros expositores;

§ 2º – A pontuação de animais de propriedade do Condomínio será distribuída proporcionalmente aos condôminos de acordo com o percentual de cotas, conforme contrato em poder da ABCPAMPA.

Art.9º - **Melhores Expositores** serão divulgados em ordem decrescente de pontos, todos os Epositores que pontuarem nos eventos de acordo com os prêmios e títulos obtidos pelos animais por eles expostos, segundo a Tabela Oficial de Pontos., sendo definidos como melhor expositor geral e por classe de andamento.

Art.10º - **Melhores Criadores Expositores** serão divulgados em ordem decrescente de pontos, todos os Criadores Expositores que pontuarem nos eventos de acordo com os prêmios e títulos obtidos pelos animais de sua criação, expostos por eles e/ou por terceiros.

Art. 11 - A Exposição será ponderada pelo coeficiente obtido por meio da expressão $(T+50)/10$, onde T é o número de animais efetivamente julgados no evento.

Exemplos:

1. 50 animais: a tabela será multiplicada por 10.
2. 79 animais: a tabela será multiplicada por $(79+50)/10$, ou seja, por 12,9.
3. 250 animais: a tabela será multiplicada por $(250+50)/10$, ou seja, por 30.

Art.12 - O coeficiente para a Exposição Nacional da Raça terá o mesmo cálculo , mas não poderá ter índice multiplicador inferior a 50.

Art.13 - É válido para apuração do Ranking o nome do proprietário que constar no SRG do Cavallo Pampa, na data da obtenção dos pontos.

Parágrafo Único - O animal que mudar de proprietário no mesmo ano, terá seus pontos mantidos em nome do proprietário anterior até a data da transferência. Só após a data da transferência oficial serão apurados os pontos para o novo proprietário.

Art.14 - O animal que completar 36 meses no decorrer do ano eqüestre, interrompe sua contagem de pontos na classe **jovem**, na data que atingir os 36 meses, passando o resultado parcial até esta data a definitivo, e leva estes pontos para disputar na classe **adulta**, desde que seja também premiado na sua nova classe.

Parágrafo Único - O Reprodutor que for castrado no decorrer do ano eqüestre encerra a sua contagem de pontos nesta classe, iniciando do zero na sua nova classe.

Art.15 - Será de competência da ABCPAMPA a divulgação do resultado final do Ranking, a todos os seus associados em dia com a Tesouraria, através de seus Informativos Oficiais.

Parágrafo Único - Na publicação deverá constar o número de eventos (exposições, concursos e provas) a que o criador participou e o número de seus animais presentes em cada evento.

Art.16- Anualmente, após a apuração final do Ranking da Raça, a ABCPAMPA fornecerá diplomas aos melhores Criadores da Raça (Expositores, Criadores expositores).

Art.17 - Qualquer modificação neste Regulamento, somente será adotada no ano eqüestre seguinte à sua criação, permanecendo o presente regulamento sem modificações por um ano eqüestre completo.

Art.18 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Associação Brasileira dos Criadores do Cavallo Pampa.

Anexo 6

Tabela Oficial de Pontos para Eventos Oficializados e Ranking Nacional da Raça Pampa

A Exposição será ponderada pelo coeficiente obtido por meio da expressão $(T+50)/10$, onde T é o número de animais que adentrarem ao recinto do evento.

Exemplos:

1. 50 animais: a tabela será multiplicada por 10.
2. 79 animais: a tabela será multiplicada por $(79+50)/10$, ou seja, por 12,9.
3. 250 animais: a tabela será multiplicada por $(250+50)/10$, ou seja, por 30.

Na ENAPAMPA, o peso mínimo será de 50.

De acordo com a classificação do animal em sua categoria de julgamento e campeonato, a seguinte Tabela de Pontos será obedecida.

***OS CAVALOS CASTRADOS TERÃO A SUA PONTUAÇÃO MULTIPLICADA POR 2(DOIS) À TÍTULO DE INCENTIVO.**

CAMPEONATOS (GERAL) E ANDAMENTO PARA AS CATEGORIAS ACIMA DE 36 MESES, CASTRADOS e PROVA DE MANEABILIDADE E PRECISÃO (TROTE)		ANDAMENTO PARA AS CATEGORIAS ATÉ 36 MESES	
CAMPEÃO	10	1° PRÊMIO	10
RES.CAMPEÃO	9	2° PRÊMIO	9
1° PRÊMIO	8	3° PRÊMIO	8
2° PRÊMIO	7	4° PRÊMIO	7
3° PRÊMIO	6	5° PRÊMIO	6
4° PRÊMIO	5	6° PRÊMIO	5
5° PRÊMIO	4	7° PRÊMIO	4
6° PRÊMIO	3	8° PRÊMIO	3
7° PRÊMIO	2	9° PRÊMIO	2
8° PRÊMIO	1	10° PRÊMIO	1

OUTROS CAMPEONATOS	
GRANDE CAMPEÃO(Ã) JOVEM DA RAÇA	20
RESERVADO(A) GRANDE CAMPEÃO(Ã) JOVEM DA RAÇA	10
1º PRÊMIO DO CAMPEONATO JOVEM DA RAÇA	05
GRANDE CAMPEÃO(Ã) DA RAÇA	20
RESERVADO(A) GRANDE CAMPEÃO(Ã) DA RAÇA	10
1º PRÊMIO DO CAMPEONATO DA RAÇA	05
CAMPEÃO(Ã) CAVALO/ÉGUA COMPLETO(A)	20
RESERVADO(A) CAMPEÃO(Ã) CAVALO/ÉGUA COMPLETO(A)	10
1º PRÊMIO CAVALO/ÉGUA COMPLETO(A)	05
CAMPEÃ PROGÊNIE PAI	20
RESERVADO(A) CAMPEÃO(Ã) PROGÊNIE DE PAI	10
3º PRÊMIO PROGÊNIE PAI	05
CAMPEÃ PROGÊNIE MÃE	20
RESERVADO(A) CAMPEÃO(Ã) PROGÊNIE DE MÃE	10
3º PRÊMIO PROGÊNIE MÃE	05
CAMPEÃO(A) DOS CAMPEÕES(ÃS) DE ANDAMENTO JOVEM E ADULTO	20
RESERVADO CAMPEÃO(A) DOS CAMPEÕES(ÃS) DE ANDAMENTO JOVEM E ADULTO	10

REGULAMENTO ALTERADO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE EVENTOS DA ABACPAMPA EM 17.04.2024.